

TVR
N.º 422, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.

EM nº 00370/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3640/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645102** e o código CRC **45788A06**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
Nome legível: *Eliseu Padilha* Ponto: 4.266

MSC 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 26/Dez/2018 17:56

Origem: 67.500

Ass.: 5668

Ponto: 5668



32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.040135/2013 - 05

:: SEI / MC - 0103474 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza**, Agente Administrativo, em 26/08/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0103474** e o código CRC **B6BF4C83**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.040135/2013-05

(Processo de Outorga nº 53710.001491/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES – AMES** sediada na localidade de **Espinosa/MG**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 24 de Julho de 2013.

VALÉRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

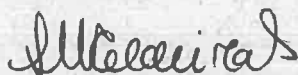
LOE 42 53710.001497/1998-10
Formalização
Ministério das Comunicações - SGE

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,
Dr. Paulo Bernardo Silva

A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", CNPJ: 01769949/0001-13, com sede na Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 – Espinosa – MG, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº 291 datada de 16/05/2001 DOU de 31/05/2001 e Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

searc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040135/2013-05

SEPRODIALOG/COLOG/CGRL/SPO

04/07/2013-15:44

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D A S M U L H E R E S E S P I N O S E N S

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E S - A M E S

CNPJ

0 1 7 6 9 9 4 9 0 0 0 1 1 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O S T U D I O F M 1 0 4 , 9

Portaria de Autorização MC nº 291 DE 16/05/2001, Publicada no DOU de 31/05/2001.

Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003. Publicado no DOU de 27/06/2003.

1 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A U R S U L I N O S A L E S 1 0 1

BAIRRO

J A R D I M O R I E N T E

CIDADE

E S P I N O S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

A sede da entidade encontra-se a menos de 1,0 Km do Sistema Irradiante: Não () Sim (X)

2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A U R S U L I N O S A L E S 1 0 1

BAIRRO

J A R D I M O R I E N T E

CIDADE

E S P I N O S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

-São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida: Não () Sim (x)

-É o mesmo endereço que consta na última licença expedida: Não () Sim (X)

3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como é feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A U R S U L I N O S A L E S 1 0 1

BAIRRO

J A R D I M O R I E N T E

CIDADE

E S P I N O S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

4 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S L T

MODELO

T E C - 1 1 3

POTÊNCIA DE FÁBRICA

0 2 5 , 0 Watt

HOMOLOGAÇÃO

0 3 8 4 0 0 X X X 0 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 0 Watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 5 , 0 0 Watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

1 0 4 , 9 MHz

FREQUÊNCIA MEDIDA

1 0 4 , 9 MHz

5- TRANSMISSOR AUXILIAR (Se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FÁBRICA

HOMOLOGAÇÃO

Watts

Watts

POTENCIA DE OPERAÇÃO

POTENCIA MEDIDA

Watts

Watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

MHz

MHz

-Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na ultima licença expedida? Não () Sim (X)

6 - SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

dBd

m

m

m.

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM dB/100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

m

dB

dB

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Nome completo da entidade: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

Espinosa - MG

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wattímetro LINEAR modelo WL-2300 com sensor 50B
GPS GARMIN modelo ETREX
Analisador de Espectro AVCOM - Modelo PSA 65 A
Frequencímetro MINIPA até 1 GHz, modelo MF-7130
Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008
Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B
Medidor de distorção ITT - Modelo ITT CAN
Voltímetro Seletivo HP 5591 A

Em anexo ART CREA – MG quitada.

Laudo de Ensaio (Elaborado conforme a norma 03/98) (Dados da Norma 01-2011 RADCOM)

1- Interessado

a- Associação das Mulheres Espinosenses - AMES.

CNPJ: 01769949/0001-13

b- Endereço Completo: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente
39510-000 – Espinosa – MG

2 - Ensaio

a- Motivo: Para renovação da outorga.

b- Endereço completo onde foi realizado: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente
39510-000 – Espinosa – MG

c- Data em que foi realizado: 17 de junho de 2013

3 - Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -

b- Endereço: Santa Rita do Sapucaí – MG.

4- Função do Transmissor: Principal (X) Reserva ()

5 - Medições:

6 - Frequência: Nominal: 104,9 Mhz. Medida em ambiente normal: 104,9 Mhz.

Varição máxima em 60 minutos: 132,0 Hz, em ambiente normal.

Instrumentos Utilizados: Freqüencímetro Linear - Mod.: SL-0600 , no de Série AZ-15, Precisão de 99,5%. Termômetro Industrial Eletrônico Robinsair, precisão de 98%.

7- Resposta de audiofrequência (Valores em dB)

Frequência	25%			50%			100%		
	E	D	Mono	E	D	Mono	E	D	Mono
50	-2,2	-2,2	-2,9	-3,0	-3,0	-3,0	-3,0	-3,0	-3,1
100	-2,4	-2,4	-2,4	-2,7	-2,7	-2,8	-2,7	-2,7	-2,7
400	-2,3	-2,2	-2,5	-2,2	-2,3	-2,4	-2,4	-2,3	-2,4
1000	-1,3	-1,3	-1,4	-1,2	-1,3	-1,4	-1,2	-1,2	-1,2
5000	+6,1	+6,1	+6,3	+6,5	+6,6	+6,6	+6,6	+6,6	+6,6
7500	+10,3	+10,3	+10,4	+10,0	+10,0	+10,1	+10,0	+10,1	+10,2
10000	+12,4	+12,4	+12,3	+12,5	+12,5	+12,5	+12,4	+12,2	+12,4
15000	+14,6	+14,6	+14,3	+14,5	+14,3	+14,4	+14,4	+14,5	+14,5

Pré ênfase de 75 µS

Valores x -1

8 - Distorção Harmônica (Valores em %)

Frequência	25%			50%			100%		
	E	D	Mono	E	D	Mono	E	D	Mono
50	0,9	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,9	0,8	0,9
100	0,6	0,6	0,8	0,8	0,8	0,7	0,9	0,9	1,0
400	0,6	0,6	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	1,0	1,0
1000	0,5	0,6	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	1,0
5000	0,5	0,6	0,6	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	1,0
7500	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	1,0
10000	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	1,0	1,0	1,0
15000	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	0,8	1,0	1,0	1,0

Instrumentos utilizados:

Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008 N: 511546272 - Precisão 99,8%

Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B - Precisão 99%- N: IME 349872

Medidor de distorção ITT -Mod. ITT CAN - Precisão 99,8%

Osciloscópio TRIO - Mod. CO 1303 - Precisão 99% -N: 11100085

Voltímetro Seletivo HP 5591 A - Precisão 99,8% - Monitor de Modulação Apcl - FM

Sonda de Rádio Frequência

Analizador de Espectro AVCOM - 0 a 1 Ghz - Mod. PSA 65 A- Prec. 99%.

9 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz: = MONO -66 dB Estéreo D = -65 dB E = -66 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz -54 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz -55 dB

11 - Emissões afastadas de: 120 a 240 KHz = abaixo de 43 dB

Emissões afastadas de: 240 a 600 KHz = abaixo de 57 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios maior que 600 KHz = Todos abaixo de 74 dB.

12 - Potência de Saída: 25, Watts RF

13= Informação para estereofonia:

14- Gerador de estéreo: a) Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA b) Modelo: TEC-103

15 = Medições:

16 - Frequência da subportadora piloto: a) Medida: 19 KHz b) Variação máxima em 60 minutos, em ambiente normal: 0 Hz.

17- Limite das variações de porcentagens de modulação da Portadora Principal pela subportadora piloto: 8%.

18 - Separação estereofônica (Quadro abaixo)

19 - Diafonia para audiodfrequencias (Quadro abaixo)

Frequência	Diafonia			
	Separação de canal		E + D sobre E-D	E - D sobre E + D
	E	D	E	D
50	-45	-45	-45	-46
100	-45	-45	-44	-45
400	-45	-45	-44	-44
1000	-45	-45	-44	-44
5000	-44	-45	-44	-44
7500	-45	-45	-44	-44
10000	-45	-45	-45	-45
15000	-46	-46	-46	-46

Valores estão em dB

[Handwritten signature]

20- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

21 - Placa de identificação

Fabricante: Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: TEC 113

Data de fabricação: Não descrito

Número de Série: 03-A001001-39

Potência Nominal: 25 Watts

Frequência Nominal: 104,9 Mhz.

Homologação: 038400XXX0345

22 - Medidores do estágio final de RF:

Corrente Contínua: 1,6 A

Tensão Contínua: 25,8 Volts

Potência de Saída: 25,1 Watts

Incidente: 25,1 Watts RF

Refletida: 0,6 Watt

23 - Equipamento pré sintonizado e lacrado para potencia máxima de 25 Watts: Sim(X) Não ()

24- Possui dispositivos externos para ajustes de Frequência e potencia no transmissor: Sim ()
Não(X)

25- Possui tomadas de amostras de RF, para: Modulação (X) Frequência (X)

26 - Existência de Dispositivos de segurança pessoal:

Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao aterramento: Sim (X) Não: ()

Observações: Não há tensões maiores que 110 V

Transmissor homologado para serviço RADCOM

27 - Declarações

27.1 - Declaração dos profissionais responsáveis pelo laudo:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubricas  e  das quais fazemos uso.

Data: 17 de junho de 2013.

Carlos Alberto Araújo Paçanhá. CREA: 027364 - 4º R

Adilson Soares de Souza. CREA: DF 9631/TD -12º R

27.2 - Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora NORMA MC 1-2011 (RADCOM), DECLARAMOS que o transmissor de Frequência Modulada, a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Local: Espinosa - MG.

Data: 17 de junho de 2013

Carlos Alberto Araújo Paçanhá. CREA: 27364 - 4º R

Adilson Soares de Souza. CREA: DF 9631- 12º R

27.3 - Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" DECLARO que os Srs. Carlos Alberto Araújo Peçanha e Adilson Soares de Souza, estiveram no endereço abaixo no dia 17-06-13, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada.

Fabricado por: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

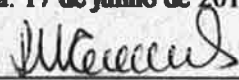
Série: 03-A001001-39

Potência nominal: 25 Watts.

Local do ensaio: Rua Ursulino Sales, 101 - Bairro: Jardim Oriente

Localidade: Espinosa - MG.

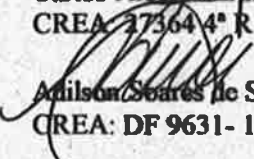
Data: 17 de junho de 2013.



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

.....
ART CREA QUITADA: 14201300000001201195


Carlos Alberto Araújo Peçanha
CREA: 27364-4º R


Adilson Soares de Souza
CREA: DF 9631- 12º R

Email: apolitecnica@uol.com.br
Rua Onze, 47 - Bairro José Correa Machado
Fone: (38- 3215-2294)
39.403-136 Montes Claros - MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART da Obra ou Serviço
14201300000001201195

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Logradouro: RUA URSULINO SALES

Nº: 000101

Cidade: ESPINOSA

Bairro: JARDIM ORIENTE

UF: MG

CEP: 39510000

Contrato:

Celebrado em: 08/05/2013

Valor: 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: CONVÊNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA URSULINO SALES

Nº: 000101

Cidade: ESPINOSA

Bairro: JARDIM ORIENTE

UF: MG

CEP: 39510000

Data de início: 16/06/2013 Previsão de término: 31/01/2014

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

CNPJ: 01.769.949/0001-13

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE TRANSMISSOR PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Alberto Araujo Pecanha 14 de Junho de 2013

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES CNPJ: 01.769.949/0001-13

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 17/06/2013

Valor Pago: 45,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade desta documentação pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.crea.org.br
- A guarda da via anotada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRONICO,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000001154761

Declaração

A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", por seu representante legal abaixo relacionado, e em atendimento as normas vigentes, declara que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, nem de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura. E que nenhum dos membros da entidade, não participam de sociedade ou empresa que explora serviço de radiodifusão sonora de qualquer modalidade; nem estação comunitária; nem empresas de distribuição de canais de televisão mediante assinatura e nem dirigem qualquer modalidade de serviço de radiodifusão no território nacional conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da norma complementar nº 02/98.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

Anexo:

Relação contendo o nome de todos os associados; pessoas físicas; com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados; pessoas jurídicas com o número de CNPJ e endereço da sede

"Associação das Mulheres Espinosenses – AMES"

Nome: Verônica Maria Rodrigues Barbosa

CPF: 769.818.196-00

Endereço: Rua Veríssimo Cruz, 247- Bairro: São Cristóvão

Nome: Leanna Maria Antunes Caldeira

CPF: 673.670.706-49

Endereço: Rua Vereador Azemar Sepúlveda, 300 – Bairro: Santa Tereza

Nome: Maria Nilza Rodrigues Balieiro

CPF: 769.820.506-10

Endereço: Rua: José Ramos Sobrinho, 169 – Bairro: Cidade Nova

Nome: Maria Lucia da Silva

CPF: 618.788.716-68

Endereço: Rua: Dom Pedro I, 73 –Bairro: Cidade Nova

Nome: Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes

CPF: 520.272.446-20

Endereço: Rua: Dom João VI, 521 – Bairro: São Cristóvão

Nome: Eliana Rodrigues Balieiro Gangussu

CPF: 033.239.556-17

Endereço: Rua: São Vicente de Paula, 141 – Bairro: São Cristóvão

Nome: Wilma Oliveira Barbosa Lima

CPF: 270.553.456-34

Endereço: Rua: Percilina Tolentino, 461 –São Cristóvão

Nome: Vera de Fátima Oliva Alves

CPF: 266.141.466-53

Endereço: Rua: Eliza Caldeira Campos, 96- Centro

27.3 - Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" DECLARO que os Srs. Carlos Alberto Araújo Peçanha e Adilson Soares de Souza, estiveram no endereço abaixo no dia 20-05-13, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada.

Fabricado por: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

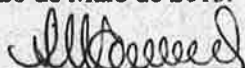
Série: 03-a001001-39

Potência nominal: 25 Watts.

Local do ensaio: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente

Localidade: Espinosa - MG.

Data: 20 de Maio de 2013.



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49

.....
ART CREA QUITADA

Carlos Alberto Araújo Peçanha

CREA: 27364 4º R

Adilson Soares de Souza

CREA: DF 9631/TD 12º R

Email: apolitecnica@uol.com.br

Rua Onze, 47 – Bairro José Correa Machado

Fones: (38- 3215-2294)

39.403-136 Montes Claros - MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
142013000000001201195

Via do Contratante
Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES**

Logradouro: **RUA URSULINO SALES**

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Nº: 000101

Cidade: **ESPINOSA**

Barro: **JARDIM ORIENTE**

UF: **MG**

CEP: 39510000

Contrato:

Celebrado em: **08/05/2013**

Valor: **500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA URSULINO SALES**

Nº: 000101

Cidade: **ESPINOSA**

Barro: **JARDIM ORIENTE**

UF: **MG**

CEP: 39510000

Data de início: **16/06/2013** Previsão de término: **31/01/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES**

CNPJ: 01.769.949/0001-13

4. Atividade Técnica

1 - **EXECUÇÃO**

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE TRANSMISSOR PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Alberto Araujo Pecanha de *Julho* de *2013*

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: **ELETRONICO,**

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES CNPJ: 01.769.949/0001-13

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **17/06/2013**

Valor Pago: **45,00**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: **0000000001154761**

REGISTRO GERAL M-6.793.674 DATA DE EMISSÃO 31/08/90

NOME VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

FILIAÇÃO MANOEL DE FREITAS BARBOSA IRACI RODRIGUES BARBOSA

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 25/02/70

DOC ORIGEM NAS LV-25 FL-225 ESPINOSA-MG

CPF 769.818.196-00

ASSINATURA DO DIRETOR PII-416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Comunidade PII 416

Verônica Mª Rª Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO 25/02/70

CPF 769.818.196-00

DATA DE EMISSÃO 07/07/88

VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Verônica Mª Rª Barbosa

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF 769.818.196-00

Nome VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

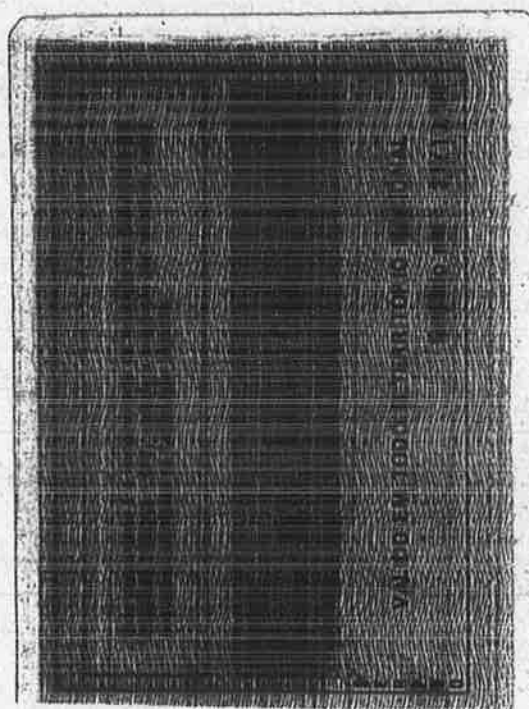
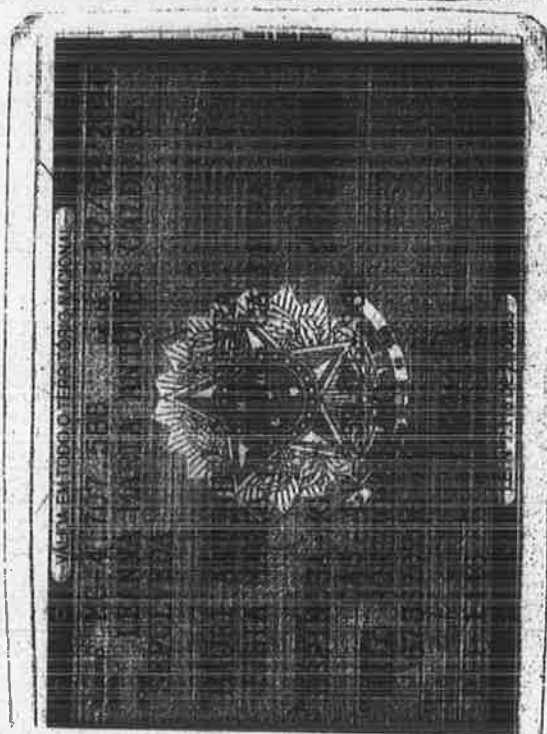
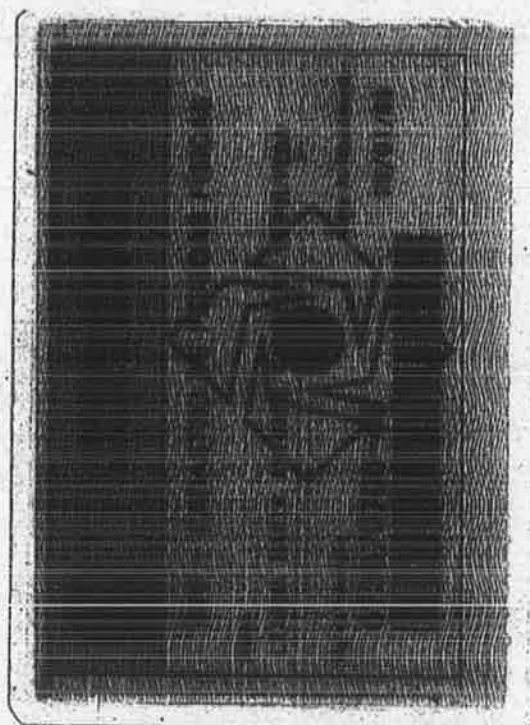
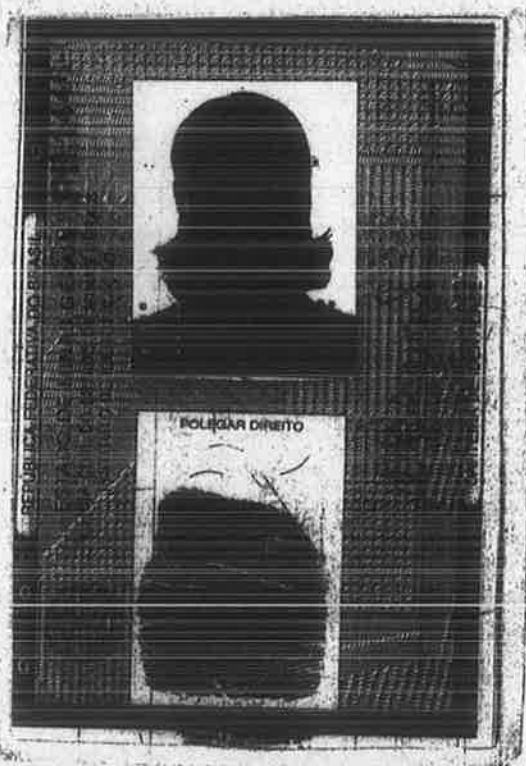
DATA DE NASCIMENTO 25/02/1970

Cartão de identificação

Deve ser apresentado junto com os documentos de identificação

COMPRO

PC do B - dirigente NAS



DIPLOMADO EM 20/08/2010		PELA UNIVERSIDADE NOROESTE DO PARANÁ	
CPF 03323955617	RG MG-10.499.532	TÍTULO PROFISSIONAL 11817750272	
		Vale como documento de identidade e tem fé pública (art. 17 da Lei nº 8.062/93 e Lei nº 8.206/75).	
		ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

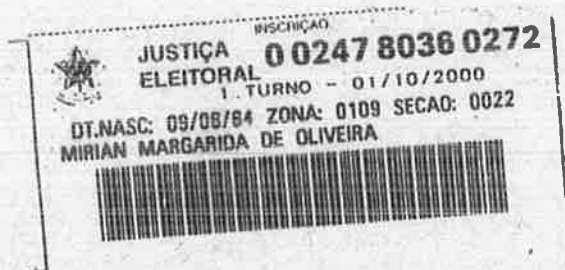
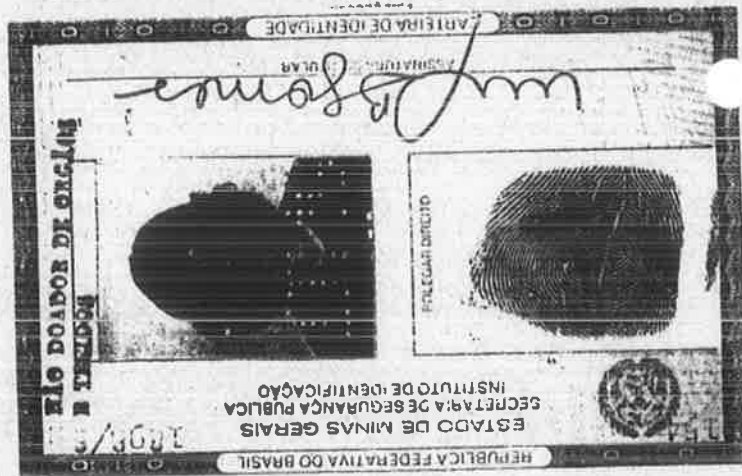
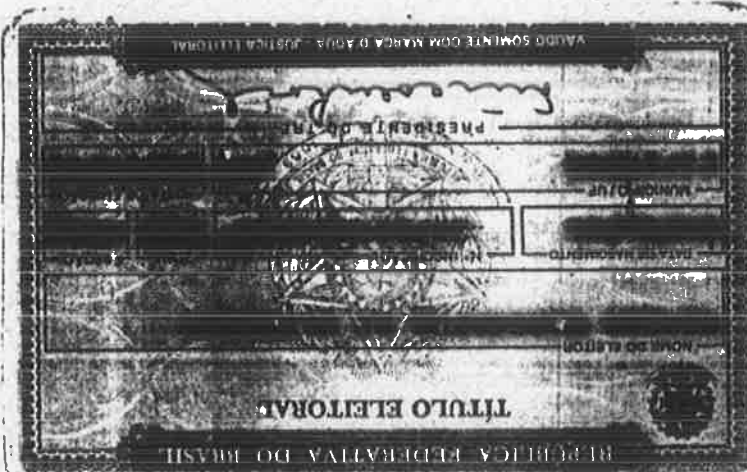
CARTeira DE IDENTIDADE			
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 6ª REGIÃO-ESTADO MG			
VIA 1ª	REGISTRO Nº 13524	DATA DA INSCRIÇÃO 4/10/2010	
NOME ELIANA RODRIGUES BALIEIRO CANGUSSU			
FILIAÇÃO JOSE ANTUNES BALIEIRO / BRASILINA RODRIGUES BALIEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		NATURAL DE ESPINOSA/ MG	
NASCIMENTO 26/09/1975	TIPO SANGÜÍNEO O+	RH POSITIVO	
TÍTULO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL			
DATA DA EXERCÍCIO 14/01/2011	PRESIDENTE DO CRESS		
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

Eliana

ver e lembrar ou gilda

Ministério das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

1329

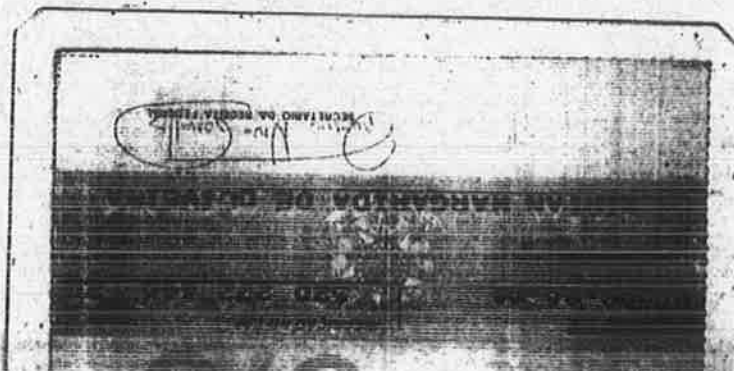


BANCA DO BRASIL **pasep**

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento	25.11.1999		Fl. de inscrição no PASEP	1.355.777.425-2	
Nome do participante					
MIRIAN MARGARIDA OLIVEIRA BALIEI 23 GOMES					
Data do nascimento	Sexo	1 - Maa. 2 - Fem.	CPF		
29.05.1954	2		520272445-20		
Nome da mãe					
MARIA DAS DORES SA 4812.120112005730090					

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

un Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
FISCAL MG-2.776.103 DATA DE
EXPEDIÇÃO 26/01/2000

NOME MIRIAN MARGARIDA DE OLIVEIRA
BALTEIRO GOMES

FILIAÇÃO JOSE VIRIATO DE OLIVEIRA
MARIA DAS DORES DE SA

NATURALIDADE GUAIANASES-MG DATA DE NASCIMENTO 9/6/1964

DOC. ORIGEM CAS. LV-25 FL-150

ESPINOSA-MG

Nº 520272448-70

PII-1898

João Roberto L. Cunha
ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO

1 VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMAGEM DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

ARTISTA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Postador Direito



Maria Margarida de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR



BANCO DO BRASIL

Comprovante de Inscrição - CI

25.11.1977

1.005.779.425 2

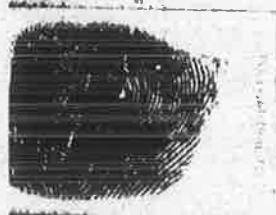
MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA

29.05.1954

MARIA DAS DORES
MATER. 1.005.779.425 2

Válido somente com a apresentação de...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NÃO DOADOR DE ORÇAS
E TENDOS

Maria Margarida de Oliveira

INSCRIÇÃO Nº 520 272 446 20

MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA POLICIA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO

MUNICÍPIO / UF

ZONA

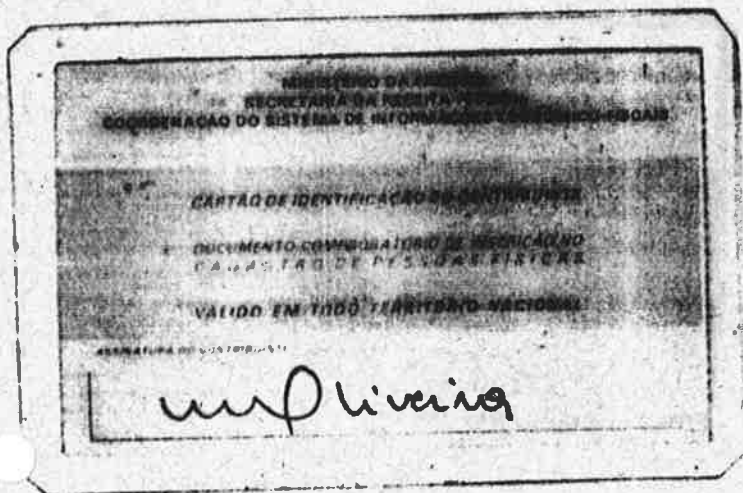
SEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

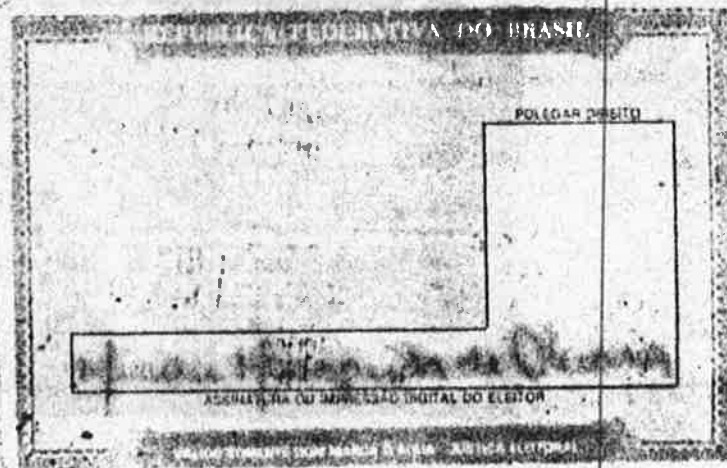
Maria Margarida de Oliveira

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Nome *Mirian Margarida de Oliveira*
 Loc. Nasc. *S. Paulo*
 Est. *S.P.* Data *07.06.1964*
 Filiação *Jose Viriato de Oliveira e D. Maria das Dores Sa*
 Est. Civil *Solteiro* Doc. N° *21933*
 Fls. *136* Liv. *420* Reg. Civil *S. Paulo*
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc.
 N° Órgão Est.
 Naturalizado Dec. N° Em
ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em
 Estado
 Of. *M. R.*
 Data Emissão *28.04.88* DRT *45*
E. F. Neves
EDMAR FAGUNDES NEVES
 Matr. 1.088.447



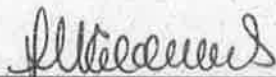
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-2.776.103
DATA DE EMISSÃO	26/01/2000
NOME MIRIAN MARGARIDA DE OLIVEIRA BALIEIRO GOMES	
FILIAÇÃO JOSE VIRIATO DE OLIVEIRA MARIA DAS DORES DE SA	
NACIONALIDADE	GUATANASES-MG
DOC. ORDEM	CAS. LV-25 FL. 150
LOCAL	EEPINOSA-MG
CPF	520272446-9
DATA DE NASCIMENTO	9/6/1964
<i>Jose Viriato de Oliveira</i> ASSINATURA DO ESTRANGEIRO	
PL 1898	18 DE 20 PÁGS



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES"; para fins de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações; que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

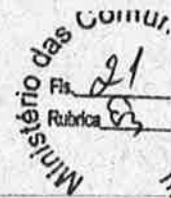
Espinososa/MG, 20 de Maio de 2013.



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.789.949/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1997
☒ EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOSENSES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R URSULINO SALES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 39.510-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTE	MUNICÍPIO ESPINOSA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
☐ SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/06/2013** às **08:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG.



CERTIDÃO

Certifico que no livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG, às fls. 42/42v, consta o seguinte teor: **Ata da Reunião Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para escolha de nova vice-presidente da Diretoria da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses.** Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se na sede da Rádio 104 FM, às 17:00 (dezessete) horas; situada à rua Ursulino Sales, nº. 101, bairro Jardim Oriente, os membros da referida associação. Iniciando a reunião a Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda desejou boas vindas a todos, em seguida apresentou a ordem da reunião: escolha da vice-presidente da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses; uma vez, que, esta função era ocupada pela Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro RG: M-7.052.999 SSPMG; CPF: 776.216.036-15; e que a mesma Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro, pediu exoneração, digo, afastamento, alegando motivos pessoais; não tendo portanto condições de permanecer como vice diretora da AMES. Após o exposto, em comum acordo, ficou decidido pelos membros da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, que fosse feita a substituição, seguindo a sequência da Ordem da Diretoria; ficando assim definido: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Verônica Maria Rodrigues Barbosa; RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG; CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-0840927-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Na composição do conselho fiscal não houve alteração permanecendo da seguinte forma: membros efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20. Conselho Fiscal Suplente: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado em unanimidade por todos, foi encerrada a reunião. A Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, lavrei a presente ata, que depois de lida sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 17 de maio de 2013. Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Verônica Maria R. Barbosa, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Vilma Oliva Barbosa Lima, Maria

fls. 42/42v

Lucia da Silva Sousa, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, MarluCIA Ângelo Tolentino Salviola, Neusa Mendes Gomes, Isabel Cristina Mendes, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelucia Ramos Batista Chaves. Confere com o original. -----

Cartório 1º Ofício

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda - Presidente



Protocolo: 5.501

COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório do Registro CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 666 Livro A-9 Folha 64 a 65

ESPINOSA, 14 de JUNHO de 2013

Luciana Oliva Dias
 OFICIAL



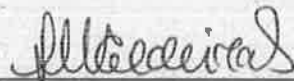
21.346.499/0001-63
 Registro de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoas Jurídicas
 Av. Dr. José Gurgusu, 78-A
 Cap: 39.510-000
 ESPINOSA - MG

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" CNPJ: 01769949/0001-13, permissionária RADCOM no município de Espinosa, estado de Minas Gerais declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Espinoso/MG, 20 de Maio de 2013



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



DECLARAÇÃO

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", do serviço RADCOM no município de Espinosa, estado de Minas Gerais declara, para os devidos fins, os responsáveis pela gestão das atividades:

1- Área editorial –

Bruna Mirelle Rocha Jacome

CPF.:104.080.126-92

RG.17.364.233. SSP/MG

2- Área direção de programação –

Joao Batista Dias dos Santos

CPF.006.048.548-54

RG.12.694.629 SSP-SP

Documento atestando a nacionalidade cópia em anexo da "Carteira de Identidade"

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES"

O Conselho Comunitário da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", após reunião realizada em 10/01/2013 as 08:00 horas, na sede da emissora, situada a Rua Ursulino Sales, 101 - Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 - Espinosa - MG, aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente e demais diretores da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" de Espinosa

Espinosa/MG, 20 de maio de 2013



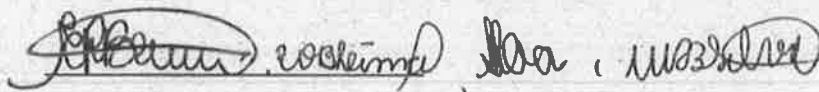
Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49



Vice Presidente



Todos os diretores

Edivaldo Rodrigues Silva - Claudigna A. Teixeira Silva
Jucineia Sousa Cruz Dias, Josânia Mes de Norais Dias
Conselheiros

Zilda Amor S. Fernandes

Elizete Izilda Souza

Valdivino Nunes Soares Yonê Antunes de Souza

Valdemar Viana de Oliveira Geraldo Rodrigues
L. C. Lima

Declaração

Na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" declaro que somente brasileiros natos exercem cargos, funções de direção, gerência, chefia ou qualquer outro tipo de trabalho e assistência administrativa para nossa entidade.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013.



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Bruna Mirelle Rocha Jacome
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-17.364.233 DATA DE CRIAÇÃO: 20/02/2008

NOME: BRUNA MIRELLE ROCHA JACOME

FILIAÇÃO: MINELVINO FAGUNDES JACOME
LUZIA MAURICIO ROCHA

NATURALIDADE: ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO: 4/3/1990

CPF: 104080126-92

PII-1898 NILMA D REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS

ANIZIO DIAS TEAGO

JOANA DIAS DOS SANTOS

ESPINOSA - MG 02 MAR. 1960

João Batista Dias dos Santos

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

90 5

054831

08 MAR. 1978

629.66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E INSCRIÇÃO NOS DIÁRIOS LEGAIS DE DEPENDÊNCIAS

QUANDO ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE - MISSÃO

001/0524-6

0.2 ABR 1991-

BANCO DO BRASIL

ESPINOBA - MG

0810801-6

DESA - MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ENTREGUE COM ATRIBUIÇÃO NORMATIVA DO CRT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - CIES

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

006 048 548 54

NOME COMPLETO

JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS

NASCIMENTO

02.03.60

ASSINATURA

João Batista Dias dos Santos

TERA VALOR SEMPRE COM A ATRIBUIÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013		VENCIMENTO 31/03/2013	
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES		Número (Nº) Fictício (FV) 50011395460-0017-31		Rubrica	
(-) Valor do Documento 66,00	(+) Juros e Encargos	(-) Outras Ações	(+) Valor Total		
Autenticação Mecânica					
Recibo do Contribuinte					
BANCO DO BRASIL 00194.56979 45001.139547 60001.731219 5 56540000006600					
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL.					
Código AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 899.1.5.9992	Emissão Rec REC	Assin H	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Nº da Conta - Responsável Carteira	18.256	Emissão Rec REC	Quantidade	Valor	Número (Nº) Fictício (FV) 50011395460-0017-31
(+) Valor do Documento					66,00
(+) Descontos/Abatimentos					*****
(+) Outras Deduções					*****
(+) Juros e Encargos					
(+) Outras Ações					
(+) Valor Cobrado					
INFORMAÇÕES: - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site http://feitasas.anatel.gov.br/boleto - Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES RUA URSULINO SALES TERREO Nº 101 - JARDIM ORIENTE Espinho / MG 38510-000					

00194.56979 45001.139547 60001.731219 5 56540000006600

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO -1

Referência: MG - Espinosa

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013		VENCIMENTO 31/03/2013	
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES		Número (Nº) Fictício (FV) 50011395460-0018-57		Rubrica	
(-) Valor do Documento 10,00	(+) Juros e Encargos	(-) Outras Ações	(+) Valor Total		

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento 410001	
Número (Nº) de Referência 500113954600018		Compulsão	
Endereço: RUA URSULINO SALES TERREO Nº 101 - JARDIM ORIENTE Espinho / MG 38510-000		Vencimento	
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES		CPF/CNPJ do Contribuinte 01708940000113	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		Validade Forçada	
Informações: - Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site: http://feitasas.anatel.gov.br/boleto		(+) Valor Principal 10,00	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Descontos/Abatimentos	
		(+) Outras Deduções	
		(+) Juros e Encargos	
		(+) Outras Ações	
		(+) Valor Total	

00193.67234 05001.139541 60001.857212 4 56540000001000

Ficha de Compensação



LEIA COM ATENÇÃO

Prezado Contribuinte,

No verso deste documento constam dois boletos bancários para pagamento dos seguintes tributos:

1. Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66.

2. Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CRFP, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 11.652/08.

Para o cálculo dos tributos consideram-se a quantidade e os tipos das estações licenciadas até 31/12/2012. No caso de licença em Blocos de Estações de Assinante, a TFF incidirá sobre as licenças emitidas até o vigésimo dia útil do mês de janeiro do ano corrente.

O não pagamento dos dois tributos até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin e em Dívida Ativa. O não pagamento da TFF ainda implica na abertura de processo para caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Tanto a TFF, quanto a CRFP devem incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação e a partir do ano seguinte ao vencimento da validade da licença.

IMPORTANTE: Os boletos com valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data do vencimento, poderão ser pagos em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora; os boletos com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), somente poderão ser pagos nas agências do Banco do Brasil S.A. Após o vencimento, qualquer que seja o boleto, o pagamento somente poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil S.A., com os devidos acréscimos moratórios.

A 2ª via destes documentos de arrecadação e a emissão para outros débitos, porventura existentes, estão disponíveis na Internet, no seguinte endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>.



Data de Postagem: 19/09/2013



ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOSENSIS - AMES
RUA URSULINO SALES TERREO n° 101
JARDIM ORIENTE
Espínoas - MG
38510-000

Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais

Avenida do Contorno 5919, 7º andar Ed. Maimor - Bairro dos Funcionários
Belo Horizonte/MG 30110-027

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Para Uso dos Correios

☐ Mudou-se	☐ Recusado	☐ Informação dada pelo Portaleiro/Síndico	Reintegrado ao serviço postal = __/__/__
☐ Endereço insuficiente	☐ Não é o n°. indicado	☐ Ausente	Assinatura e o N° do Entregador
☐ Não existe n°. indicado	☐ Falecido	☐ Outros	
☐ Desconhecido			



COBAN: 27447 LOJA: 121 PDV: 0010
27/03/2013 BANCO DO BRASIL 09:02:49
052415092 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
00194569794500113954760001731219556540000006500
NR. DOCUMENTO 1.210.016
NOSSO NUMERO 50011395460001731
CONVENIO 00456874
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AGENCIA/COD. CEDENTE 01/04/2013
DATA DE VENCIMENTO 27/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

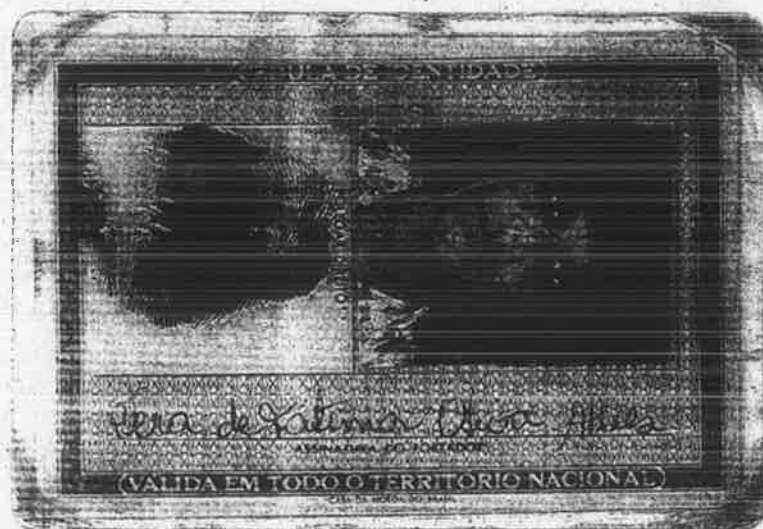
NR. AUTENTICACAO 8.737.207.403.849.513

27/03/2013 BANCO DO BRASIL 13:48:18
052415092 0249

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
0019367234850011395416000185721245054000001000
NOSSO NUMERO 50011395460001857
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES 1607/00333018
AGENCIA/COD. CEDENTE 01/04/2013
DATA DE VENCIMENTO 27/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 10,00
VALOR COBRADO 10,00

NR. AUTENTICACAO 2.464.080.668.709.008
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INSTRUÇÕES.



Ministério das Comunicações
33
Rótulo 5

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 2.591.779

NOME: Vera de Paula Oliva Alves
Jose Rodrigues Oliva

ENDEREÇO: Maria da Conceição Oliva
S. João da Boa Vista - SP

DATA DO NASCIMENTO: 26-02-1955
09-10-1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Justiça
34
05

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO DE OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

402

28357



Polígraf. Direito



Uera de Fátima de
ASSINATURA DO PORTA-OR

Comunicações
35
309

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS E FISCALIA
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTABILIDADE

DOCUMENTO COM CONTABILIDADE E FISCALIA

VALIDO EM TODA A UNIAO NACIONAL

Reza de Patima Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Reza de Patima Oliveira Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM A CARTÃO E A CARTÃO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTRUMENTO DE IDENTIFICACAO

Nome: *Jose Roberto de Almeida*

CPF: *030804379*

Matrícula: *01172*

Assinatura: *Reza de Patima Oliveira*

Validade: *26-02-1995*

Assinatura: *09-10-1988*

VALIDO SOMENTE COM A CARTÃO E A CARTÃO ELEITORAL

Ministério das Comunicações

Fa *38*

Redator *E*

m

[illegible]

Ministério das Comunicações - SCE
 Nº 37
 Publica 5



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-3.969.06

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/85

NOME MARIA LUCIA DA SILVA

FILIAÇÃO DOMINGOS CESARIO DA SILVA
ANA PEREIRA DE ASSIS

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/04/66

DOC. ORIGINAL RC LV-25 FL-45 ESPINOSA MG

CIT

DELO HORIZONTE, MG

Assinatura: *Maria Lucia da Silva*

LEIN* 20063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *Maria Lucia da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Maria Lucia da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

DA AQUA - JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA LUCIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1966 INSCRIÇÃO 0533 1013 0264 ZONA 109

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA/MG DATA DE EMISSÃO 30/03/2

JUIZ ELEITORAL

VALE SOMENTE PARA O USO EM ELEIÇÕES

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Maria Lucia da Silva*

MARIA LUCIA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/09/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA

Nome MARIA LUCIA DA SILVA

Nº de Inscrição 618788716-68 Data de Nascimento 23/04/1966

JUSTIÇA ELEITORAL 1º TURNO
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO 03/10/2004

MARIA LUCIA DA SILVA

Inscrição: 0533 1013 0264
NASC: 23/04/1966 ZONA: 109 SEÇÃO: 0011

PP-

91 592390

ou
sp. lauro - 312-1272

Ministério das Comunicações - SAC
 Fls. 41
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 7453381




Vilma Oliva Barbosa Lima
 MINAS GERAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

CPF

270.553.456-34

VILMA OLIVA BARBOSA LIMA

26/10/1958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

VILMA OLIVA BARBOSA LIMA

26/10/58

ESPÍRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE ITABIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

VILMA OLIVA BARBOSA LIMA

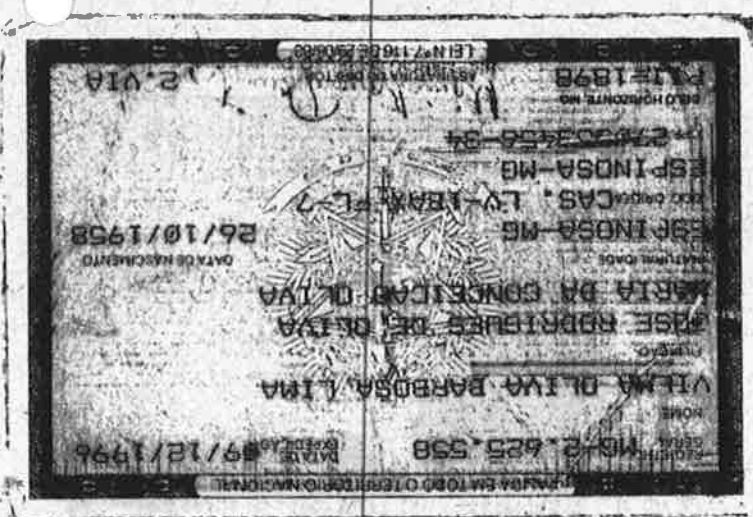
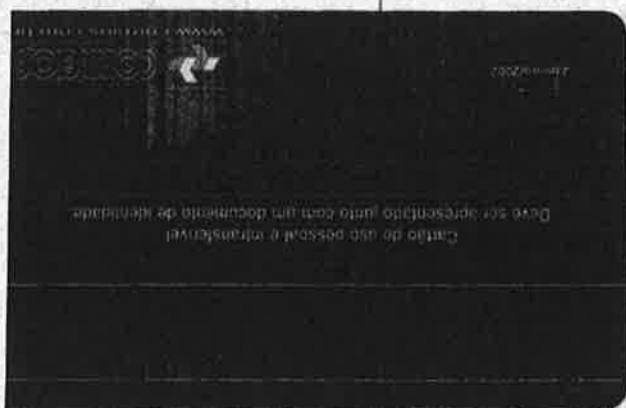
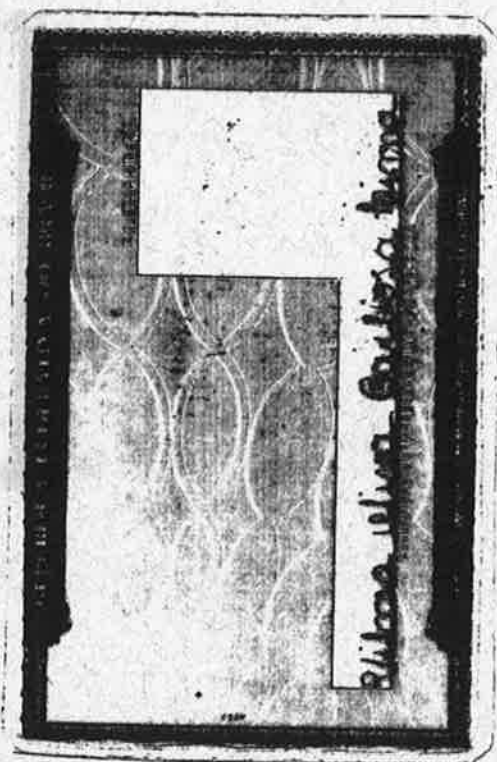
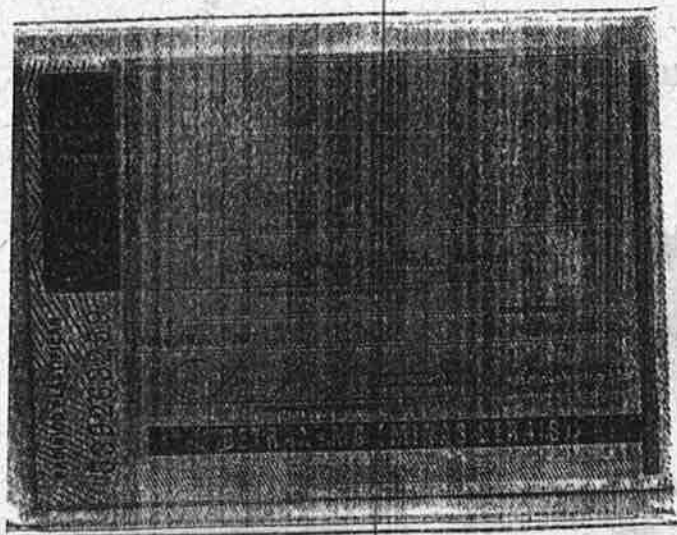


CPF: 270.553.456-34

NOME: VILMA OLIVA BARBOSA LIMA

ENDEREÇO: RUA DA COMERCIAL

DATA: 23/06/1958



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-201

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08409627-62 DATA DE EMISSÃO 26/12/94

NOME MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO S
ILVA

FILIAÇÃO JOSE ANTUNES BALIEIRO
BRAZILINA RODRIGUES BALIEIRO

NATURALIDADE ESPINOSA MG DATA DE NASCIMENTO 19/04/969

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ESPINOSA..... MG

DST-SEDE L-022 F-058 R-002042

CPF

SALVADOR BA

Antonio Carlos de Sá

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/04/69

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA MG

DATA DE EMISSÃO 05/08/88

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CÓD. 003

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº 0 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 769820506-10

NOME COM LETO MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

NASCIMENTO 19-04-69

ASSINATURA *Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
IN USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DE AGENTE EMISSOR

237/1164-2

15.05.00

BRANCO

010881-5

Tania Valere M T Pedrosa

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ATIVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CONFERE COM O ORIGINAL DO SRE

Montes Claros

22. SRE

2005 CLAROS

ABP

Maria Soares de Souza
Anal. Educ./TAE - Mosp 847.372-0

Educação: 91358304

606 4 55712.007497/1998 21
40135/13 - REN
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Ministério das Comunicações
Rubrica
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
BRASIL - DF

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

53000 070502/2013-97

SEAPA/SCE

03/12/2013-08:59

Dr. Paulo Bernardo Silva

A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", CNPJ: 01769949/0001-13, com sede na Rua Ursulino Sales, 101 - Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 - Espinosa - MG, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº 291 datada de 16/05/2001 DOU de 31/05/2001 e Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

have
130

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES”; para fins de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações; que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013.

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

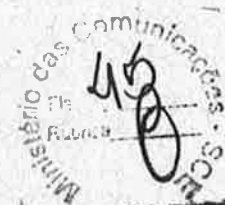
Declaração:

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013.



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO
MULHERES ESPINOSENSES - AMES"



O Conselho Comunitário da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" após reunião realizada em 20/11/2013, na sede da emissora, situada a Rua Ursulina Alves, 101 - Bairro: Jardim Oriente CEP: 39.10-000 - Espinosa - MG, aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES"

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

Conselheiros

Juciene de Souza Cruz Dias - CPF 040.685.896-85 - RG. n. MG 12.069.368

Edvaldo Rodrigues Barbosa - CPF 743.254.026-15 - RG. n. 34.014.670-9

Valdivino Nunes Soares - CPF 065.636.866-72 - RG. n. M8.178.931

Eleuza Izila Souza - CPF 543.518.396-00 - RG 3.969.047

Rosania Alves de Moraes Dias - CPF 167.580.206-49 - RG. n. M-9.325.987

Zilda Amaro Silva Fernandes - CPF 611.617.636-80 - RG. n. 13.575.069

Valdemar Nunes de Oliveira - CPF 736.977.766-72 - RG. n. MG-6.716.298

Claudiana Angélica Teixeira Silva - CPF 067.773.486-70 - RG. n. 13.061.509

José Antunes de Souza - CPF 655.396.566-87 - RG. n. 4.689.060

Geraldo Rodrigues da Silva - CPF 82.312.436-20 - RG. n. MG-5.857.970

Declaração

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" venho solicitar vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga.

Espinoza/MG, 26 de novembro de 2013



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente





ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal ▾

BOM DIA
ADILSON SOARES DE SOUZA

Sistemas
Interativos



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:54:24 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.769.949/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/03/1997

Nº EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOSENSES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R URSULINO SALES

NUMERO
101
COMPLEMENTO

CEP
39.510-000
BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ORIENTE

MUNICÍPIO
ESPINOSA

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2013 às 07:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

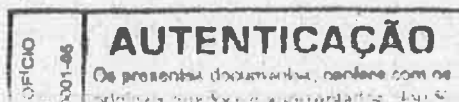
Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Presidente da
Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG.



CERTIDÃO

Certifico que no livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG, às fls. 42/42v, consta o seguinte teor: **Ata da Reunião Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para escolha de nova vice-presidente da Diretoria da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses.** Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se na sede da Rádio 104 FM, às 17:00 (dezessete) horas; situada à rua Ursulino Sales, nº. 101, bairro Jardim Oriente, os membros da referida associação. Iniciando a reunião a Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda desejou boas vindas a todos, em seguida apresentou a ordem da reunião: escolha da vice-presidente da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses; uma vez, que, esta função era ocupada pela Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro RG: M-7.052.999 SSPMG; CPF: 776.216.036-15; e que a mesma Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro, pediu exoneração, digo, afastamento, alegando motivos pessoais; não tendo portanto condições de permanecer como vice diretora da AMES. Após o exposto, em comum acordo, ficou decidido pelos membros da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, que fosse feita a substituição, seguindo a seqüência da Ordem da Diretoria; ficando assim definido: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Verônica Maria Rodrigues Barbosa; RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG, CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-0840927-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Na composição do conselho fiscal não houve alteração permanecendo da seguinte forma: membros efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Miriã Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20. Conselho Fiscal Suplente: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado em unanimidade por todos, foi encerrada a reunião. A Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, lavrei a presente ata, que depois de lida sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 17 de maio de 2013. Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Verônica Maria R. Barbosa, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Vilma Oliva Barbosa Lima, Maria

Elizabete



1º OFÍCIO DE NOTAS
Emolumento
Taxa de autenticação
TOTAL R\$ 52872

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 21.350.871/0001-05
RUA DOM LUCIO, 38 - CENTRO
ESPINOSA - MG

O presente documento, confere como original que me foi apresentado. Dou Fé.
Em test. da verdade.

19 NOV. 2013

Espinosa - MG

Geraldo Neves Alves

Lucia da Silva Sousa, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Marluvia Angelo Tolentino Salviola, Neusa Mendes Gomes, Isabel Cristina Mendes, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelucia Ramos Batista Chaves. Confere com o original. -----

Cartório 1º Ofício

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda - Presidente



Protocolo: 5.501

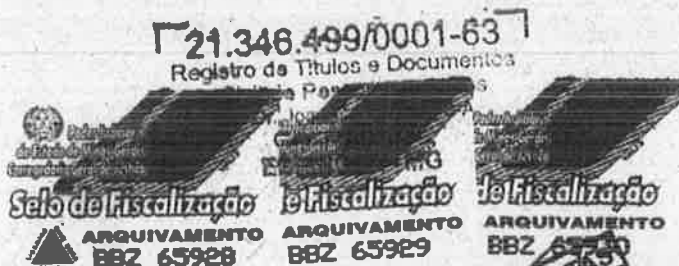
COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório do Registro SOCIEDADE DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 666 Livro A-9 Folha 64 e 65

ESPINOSA, 14 de JUNHO de 2013

Luciana Oliva Dias
OFICIAL



Merita Antunes da Silva Ribeiro, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, município de Espinosa-MG.

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, município de Espinosa-MG, 30v à 34v consta o seguinte teor: **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES; visando a alteração do seu Estatuto.** Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro deste ano de 2011 (dois mil e onze), reuniram-se na sede da AMES, localizada à Rua Ursulino Sales, nº 101, Bairro Jardim Oriente, às 18:00 (dezoito horas), as senhoras associadas desta Associação, atendendo a convocação da Sra. Presidente Merita Antunes da Silva. A mesma iniciou a reunião desejando boas vindas a todos; em seguida leu para todos os presentes o Ofício de nº 7658/2010/RADCOM/SSCE-MC, enviado pelo Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, datada de 06 de dezembro de 2010, assinada pelo senhor Carlos Alberto Freire Resende, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, que diz o seguinte: Ao senhor representante legal: Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, Rua Ursulino Sales, 101, térreo, Jardim Oriente, 39510-000 - Espinosa-MG. Assunto: Solicitação de Documentação à entidade autorizada, Processo nº: 53710.001491/98. Prezado senhor, tendo em vista a análise realizada no documento sob protocolo nº 53000.049783/2010-76, encaminhado pela Associação das Mulheres Espinosenses-AMES, entidade autorizada para o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Espinosa, no Estado de Minas Gerais, solicitamos a V. Sa. que sejam enviados os seguintes documentos: Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado, em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: a) inclusão do dispositivo que trate da instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste: "Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998". "Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei". "Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a Composição do Conselho Comunitário". b) alteração do artigo 1º do Estatuto Social, de modo a constar o atual endereço de sede da entidade; c) inclusão, no Capítulo II do Estatuto Social, de dispositivo que, em atenção ao art. 54, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), trate dos requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados. Ressaltamos que, quanto aos critérios de admissão, a entidade deverá observar o sub item 7.2.1.1, alíneas "b", "c" e "d" da Norma Complementar nº 1/2004, ou seja, deverá ser assegurado o ingresso, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica (desde que sem fins lucrativos e legalmente constituída) domiciliada na localidade. No tocante aos

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

Luiz Cláudio R. Cruz
OAB/MG 51.178

Merita Antunes da Silva Ribeiro

critérios de exclusão de associados, por força do art. 57º da Lei 10.406/2002, ^{deverá ser assegurado} ao associado em processo de exclusão, do quadro social, ^{o direito a ampla defesa e ao recurso} Assembléia Geral. d) adequação do art. 14º, III do Estatuto Social ao disposto no art. 60º da Lei 10.406/2002, alterada pela Lei 11.127/2005, ^{deverá ser assegurado} à 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais, o direito de convocar a Assembléia Geral. A atual redação do referido dispositivo estatutário exige 2/3 dos associados para que a Assembléia possa ser convocada; e) inclusão de dispositivo determinando que apenas farão parte da Diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes na área da comunidade a ser atendida e, ainda, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; f) inclusão de dispositivo no capítulo IV do Estatuto Social, determinando que toda receita da Associação será utilizada na consecução de suas finalidades institucionais. Cópia da Ata de Assembléia Geral em que foram homologados os componentes do Conselho Comunitário da Entidade, devidamente registrada, constando a indicação de todos os ocupantes dos cargos do Conselho e as respectivas entidades representadas por cada um deles. Que nesta Ata de Eleição conste a assinatura de todos os associados presentes à eleição. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 16º do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 07/04/2001, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004, abaixo elencadas: a) prova de que seus diretores são brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia de RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004. b) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou área urbana da localidade, de acordo com o subitem 7.1 alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004; c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; d) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar nº 01/2004. Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, bem como o endereço de correspondência. Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de abertura de processo de apuração de infração, conforme art. 40, incisos V e VII do Decreto 2615/98. Feito o relato do ofício acima mencionado, e colocada a pauta do dia em votação, todos em unanimidade, votaram pela sua aprovação, das alterações estatutárias, conforme determina o ofício 7658/2010, passando o Estatuto Social da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, a contemplar dispositivo a que trata a instituição do Conselho Comunitário no molde do art. 8º da Lei 9.612/98, ficando estabelecido o seguinte: a) Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu, 78-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG

Prof. Claudio R. Cruz
OAB/GO 51.178

emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998. a.1) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. a.2) A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a Composição do Conselho Comunitário. Que ficou ainda ressaltado por unanimidade, que o Capítulo do "Conselho Comunitário" será o Capítulo V e, as alíneas a, será o artigo 30 do referido Capítulo, alínea a.1, Capítulo 31 e alínea a.2, Capítulo 32. E, que, conseqüentemente o Capítulo das Disposições Gerais passará a ser o Capítulo VI do referido Estatuto, com a alteração dos seus artigos para os números 33, 34 e 35. A seguir ficou decidido ainda a alteração do artigo 1º do Estatuto Social, de modo a constar o atual endereço da sede da entidade, qual seja: Rua Ursulino Sales, nº 101, Bairro Jardim Oriente, Cep: 39510-000, Espinosa-Minas Gerais; que fica alterado também o Capítulo II do Estatuto Social da Entidade, dispondo que, em atenção ao art. 54, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando ressaltado que os critérios para admissão, demissão e exclusão de associados, deverá observar o subitem 7.2.1.1., alíneas "b e c e d, da Norma Complementar nº 1/2004, ou seja, deverá ser assegurado o ingresso, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica (desde que, sem fins lucrativos e legalmente constituída) domiciliada na localidade. E, que, no tocante, aos critérios de exclusão de associados, por força do art. 57º da Lei 10.406/2002, deverá ser assegurado, ao associado em processo de exclusão, do quadro social, o direito à ampla defesa e ao recurso à Assembléia Geral. Ficou ainda decidido a adequação do art. 14º, III do Estatuto Social ao disposto no art. 60º da Lei 10.406/2002, alterada pela Lei 11.127/2005, ou seja, deverá ser assegurado à 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais, o direito de convocar a Assembléia Geral. Ficou ainda decidido a inserção do parágrafo 1º do art. 16 do Capítulo III que versará que: apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes na área da comunidade a ser atendida e, ainda, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Por fim, ficou aprovado por unanimidade a inserção de um parágrafo 3º no Capítulo IV do Estatuto Social, determinando que toda receita da Associação será utilizada na consecução de suas finalidades institucionais. Ficou ainda acertado e decidido de que a Associação, por seus dirigentes cumprirá as demais exigências constantes do ofício nº 7.658, no tempo determinado pelo mesmo ofício. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente, Merita Antunes da Silva, agradeceu a presença de todos, e eu Verônica Maria Rodrigues Barbosa, lavrei a presente ata, que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa 11 de janeiro de 2011. Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Maria de Lurdes Silva Miranda, Merita Antunes da Silva Ribeiro, Maria Alves Ramos, Marlúcia Ângelo Tolentino Salviola, Julia Maria Antunes Caldeira, Vera de Fátima Oliva Alves, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Neusa Mendes Gomes, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda. Confere com o original. -----

Luiz Claudio R. Cruz
05/01/2011

Merita Antunes da Silva Ribeiro
Merita Antunes da Silva Ribeiro - Presidente
RG: M-7.052.999 SSPMG - CPF: 776.215.839-00

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AYH 25626
ESPINOSA - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ: 21.350.871/0001-05 RUA DOM LUCIO, 38 - CENTRO ESPINOSA - MG	Reconheço verdadeiro (a) Fim (a) supratretos
	em testº da verdade, dou fé.
	05 DE FEV. 2011
	Espinosa - MG Geraldo Neves Alves

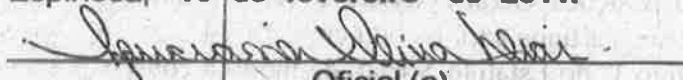
Prot.: 4.954 - Arquivada uma via desta ata com requerimento.

COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbado à margem do Reg. nº 164, Livro: A-3.

Espinosa, 10 de fevereiro de 2011.



Oficial (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Espinosa = Estado de Minas Gerais

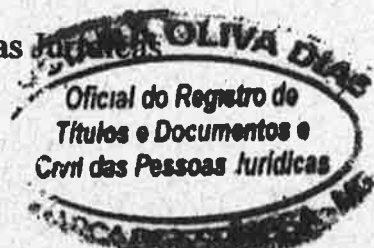
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oficiala: Luciana Oliva Dias

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os diversos livros, deles no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº A-8, às fls. 118v/119, consta o Registro do teor seguinte: Nº de Ordem: 583 - Data: 18/05/12. Inscrição: Ata da Assembléia Geral Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), às 20:00 (vinte horas), no salão de eventos da Loja Maçônica de Espinosa, situada à rua São Vicente de Paulo, nº 35, bairro São Cristóvão, reuniram-se os membros da referida associação para discutirem a pauta do dia. A Sra. Presidente Merita Antunes da Silva Ribeiro iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. A seguir, apresentou a todos a prestação de contas referente ao biênio do mandato da atual diretoria 2010/2012; como patrimônio físico mobiliário. A seguir foi apresentada proposição de chapa única em consenso para eleição de nova diretoria e conselho fiscal para o biênio 2012/2014; a chapa apresentada ficou com a seguinte composição: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Merita Antunes da Silva Ribeiro, RG: M-7.052.999 / SSP-MG; CPF: 776.216.036-15; Primeira Secretária: Verônica Maria Rodrigues Barbosa, RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Segunda Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG, CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-08409627-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Conselho Fiscal: Efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20; Conselho Fiscal: Suplentes: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado por unanimidade, todos os eleitos foram empossados neste ato. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Verônica Maria Rodrigues Barbosa, lavrei a presente ata, que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 19 de abril de 2012. Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Merita Antunes da Silva Ribeiro, Izabel Cristina Mendes, Maria Alves Ramos, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Neusa Mendes Gomes, Vilma Oliva Barbosa Lima, Vera de Fátima Oliva Alves, Marlúcia Ângelo Tolentino Salviola, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes

346.499/0001-03
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Gurgel, 78-A
CEP: 35.010-000
ESPINOSA - MG



Teixeira Cruz, Maria Lucia da Silva Sousa, Elizete Nunes da Silva, Maria Costa T. Mourão
Gonçalves, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Gilda Souto Rodrigues, Gislaine
Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelúcia Ramos Batista Chaves. Confere com o
original. a) Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda – Presidente, com sua firma
reconhecida em Cartório. Dou fé. Espinosa-MG, 18 de maio de 2012. A Oficial a)
Luciana Oliva Dias. Nada mais. -----

O REFERIDO É VERDADE.

ESPINOSA-MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A OFICIALA DO REGISTRO



21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Carquejão, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES
MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**



C A P Í T U L O I
=====

Art. 1o. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, também designada pela sigla AMES, constituída em 15 de março de 1997, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Antonio Antunes, 328, Bairro Jardim Oriente e foro no município de Espinosa-MG.

& 1o - Destina-se a Entidade a congregar os associados sem distinção de credo político ou religioso, cor, raça e sexo.

& 2o - A área de abrangência da AMES compreende os Bairros e Localidades do município de Espinosa-MG.

Art. 2o. - É objeto da entidade elevar o nível cultural e o bem estar social dos associados dos Bairros e localidades do município de Espinosa-MG.

Art. 3o. - Para consecução dos seus objetivos a entidade poderá funcionar com rádio difusão de som e rádio, difusão de imagem, manter serviços de assistência médica, técnica, agrícola, alimentação ou distribuição de alimentos, vestuário, saneamento básico (zona rural e urbana), recreativa e educacional, ou, com esse mesmos objetivos celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

Art. 4o. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES, terá seu regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará, o seu funcionamento.

Art. 5o. - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art. 4o.

C A P Í T U L O II
=====

Art. 6o. - A Associação das Mulheres Espinosenses-AMES é constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorários, contribuinte e outros.

Art. 7o. - São direitos dos associados quites com suas obrigações Sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos,

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Carlos 75-A
Cep: 39.510-000

ESPINOSA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ACH 52945





- II - tomar parte nas Assembleias Gerais,
- III - usufruir de todos os serviços prestados pela Associação,
- IV - recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva,
- V - utilizar as instalações da AMES, que posta à sua disposição.
- IV - comparecer às reuniões da Assembleia da AMES e apresentar proposição e/ou solicitar medidas e indicações.

Art. 8o - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- II - acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral,
- III - colaborar com as iniciativas da Entidades,
- IV - pagar com pontualidade as contribuições estabelecidas pela Diretoria, quando for sócio contribuinte,
- V - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimento justificados,

Art. 9o - Os socios não respondem, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

C A P I T U L O I I I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10o - A Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, será administrada por:

- I - Assembleia Geral,
- II - Diretoria,
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11o - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos socios em pleno gozo de seus direitos estatutarios.

Art. 12o. - Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal,
- II - decidir sobre reformas do estatuto,
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30o.
- IV - decidir sobre a conveniencia de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V - aprovar o Regimento Interno,
- VI - cassar os mandatos dos eleitos, nos termos da alinea I, mediante processo regular, instaurado por deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 13o. - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Carquezzi, 76-A
Cap: 39.510-000
ESPINOSA - MS





- I - apreciar o relatório anual da diretoria,
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14o. - A Assembleia Geral realizar-se-a extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 (dois terços) dos socios quites com as obrigações sociais.

Art. 15o. - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 (dez) dias.

PARAGRAFO UNICO - Qualquer assembleia instalar-se-a em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

PARAGRAFO UNICO : O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 17o. - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividade,
- II - elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual,
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 18o. - A Diretoria reunir-se-a no mínimo uma vez por mês.

Art. 19o. - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMES, judicial e extra-judicialmente,
- II - cumprir e fazer este estatuto e o Regimento interno,
- III - presidir a Assembleia Geral,
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria,
- V - submeter à Assembleia Geral, a lista de Candidatos à constituição da nova Diretoria e promover as respectivas eleições,
- VI - assinar, em conjunto com o tesseoureiro, cheques, assim como qualquer documento que implique em obrigação da AMES, para com terceiros,
- VII - proteger o patrimônio da AMES.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu, 78

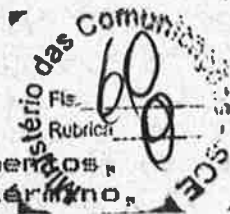
Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MS

Selo de Fiscalização

CNA 16141





Art. 20o. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término,
- III- prestar, de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 21o. - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas,
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade,
- III - encarregar-se da correspondência e arquivos da AMES e promover o expediente da Diretoria,
- IV - ler o expediente das reuniões da Diretoria,
- V - organizar o relatório anual.

Art. 22o. - Compete ao 2o. Secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23o. - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - apresentar e contabilizar as contribuições dos sócios, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração,
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente,
- III- apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitadas,
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral,
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria,
- VII - manter todo numerário em estabelecimento de crédito,
- VIII- proceder à cobrança das contribuições e zelar pelo patrimônio da AMES,
- IX - assinar cheques juntamente com o presidente.

Art. 24o. - Compete ao 2o. tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro,

Art. 25o. - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (treis) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu, 78-A

Cap. 39.510-000

ESPINOSA - MO

Selo de Fiscalização

CNPJ 16142





& 1o. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria,

& 2o. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26o - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade,
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito,
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Diretoria,
- IV - opinar sobre aquisição e alienação de bens,

PARAGRAFO UNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27o. - As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão destituídas de remunerações, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

C A P I T U L O I V

=====

DO PATRIMONIO

=====

Art. 28o. - O patrimônio da AMES será constituído de bens moveis, imoveis, saldos em depósito bancário, título e valores incorporados ao patrimônio.

& 1o. - Os bens serão oriundos de contribuições dos associados, donativos, doações de entidade pública ou privada, arrecadações por serviços prestados, produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios e outras rendas eventuais, sendo a sua totalidade destinada ao atendimento gratuito,

& 2o. - Os bens pederão ser provenientes de subvenções nacionais e ou internacionais.

Art. 29o. - No caso de dissolução da instituição, o bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Conselho Nacional de Serviços Social.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Canguçu, 70-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG

Selo de Fiscalização

CNA 16143



CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30o. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES-AMES. será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31o. - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 32o. - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Espinosa-MG., 15 de março de 1997

Assinatura do Presidente
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cartório do 2.º Ofício de Notas

1346499/0001-63

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Praca Antônio Carlos, 25
CEP 35510

ESPINOSA - MG.

Supra de José
celi Telentino Furtado
Gonçalves

Em 14, Espinosa-MG, 24 de março de 1997

de testemunha

TABELO



Ret: 1.455, Fb: 35, Rp: n=1.
COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registrado sob o nº 164 "A-3" folhas 93v e 96.

Espinosa, 24 de março de 1997.

Luciana Oliva Dias

OFICIAL



COMARCA DE ESPINOSA – MINAS GERAIS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 24/março/1997, conforme registro nº. 164 fls. 93v/96 do livro A-3, constando à margem do mesmo quatro averbações.

Espinosa, 27 de novembro de 2013

Luciana Oliva Dias

Oficiala

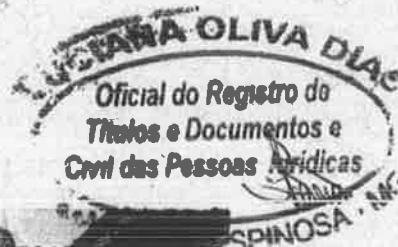
21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cândido, 76 -

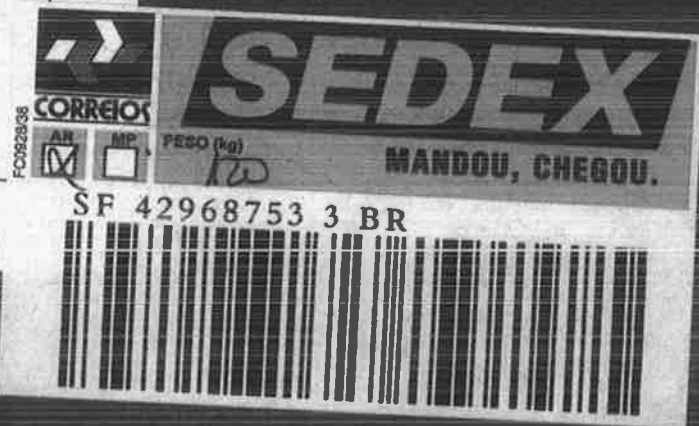
Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELI
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMU
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDA
70044-900 BRASÍLIA - DF

TRÔNICA
ITÁRIA





**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 26/08/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0103474** e o código CRC **B6BF4C83**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 16028/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.040135/2013-05**

Processo de Outorga nº: 53710.001491/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação das Mulheres Espinosenses**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espinosa/MG.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, datado de 15/03/1997, e da **Ata de alteração de Estatuto, datada de 11/01/2011**, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alínea "g" e 8.3, alínea "a" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a **finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente;*

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e **exclusão** dos associados;*

II Para que seja devidamente respeitada a restrição imposta pelo item 8.2, alínea "h.3", da Norma nº 1/2011, a redação do art. 16, Parágrafo Único do Estatuto

Social deve contemplar, expressamente, a limitação do mandato dos membros da diretoria a **uma única recondução**;

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, já que a Ata de Eleição encaminhada, datada de 19/04/2012, expirou o mandato dos diretores em 18/04/2014;

V. CPF de todos os **atuais** dirigentes; e

VI. Prova de que seus **atuais** diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

VII. Cópia do ato que estabeleceu a composição do atual Conselho Comunitário, constando: a indicação dos nomes dos conselheiros, **bem como as denominações das entidades representadas por cada um deles**, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

*21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, **cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço**, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.*

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, **contendo a descrição da grade de programação**.

*21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação**, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 15:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 21/11/2014, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0223494** e o código CRC **500A2887**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 18262/2014/SEI-MC

São Paulo, 06 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação das Mulheres Espinosenses

Rua Ursulino Sales, 101 - Jardim Oriente

39510-000 / Espinosa – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040135/2013-05.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16028/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 15:31, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0224194** e o código CRC **93BE12FF**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº Ofício nº 1262201/MSL-MC

São Paulo, 06 de novembro de 2014

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da Associação das Mulheres Espinoseenses

Rua Ursulino Sales, 101 - Jardim Oriente

39510-000 / Espinosa - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040135/2013-05.

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON12/12/14
Mário Batista Dias dos Santos

NOME / LEIGNE DU RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

12.694.629-2

12.694.629-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

72040211-0

FC0463 / 16

112 x 146 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

12 DEZ 2014

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

Nº Ofício nº 182622014/SER-MC

São Paulo, 06 de novembro de 2014

Ao(s) Senhor(a)

Representante Legal da Associação das Mulheres Espinoseiras

Rua Ursulino Sales, 101 - Jardim Oriente

39510-000 / Espinosa - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53008.0/01352013-05.

UF

PMS/PMS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON12/12/14
x João Batista Dias dos Santos

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

12.694.629-2

12.694.629-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0483 16

FC0483 16

114 x 116 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

12 DEZ 2014

12 DEZ 2014



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 32647119 0 BR

DATA DE POSTAGEM: 03 DEZ 2004
LOCAL DE POSTAGEM: SAO PAULO
UNIDADE DE POSTAGEM: SAO PAULO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
05/12/04 1048 V4 11/12/14
11:38 h 10:50 h

LETRA DE FORMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MARGENTHALER 532 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-5680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETORNO

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL



FC092R38

CORREIOS

AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0,022

MAND

SF 75312596 0 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Thiago Galvão

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua: Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopodina
São Paulo – SP
CEP: 05.311-900

AMES – Associação das Mulheres Espinosenses

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Rua: Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente – Espinosa-MG - CEP 39.510-000

Of. n.º 001/2015

Espinosa-MG, 12 de Janeiro de 2015

A

Thiago Galvão

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

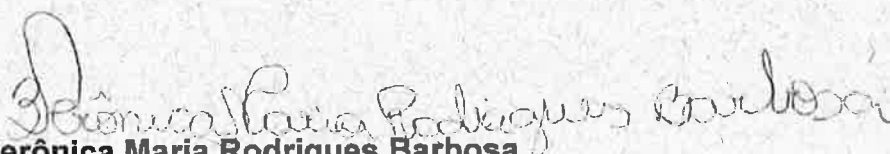
SÃO PAULO-SP

Com meus cumprimentos, em atenção ao ofício 18262/2014/SEI-MC, que encaminha a nota técnica nº16028/2014/SEI-MC acerca das exigências relativas ao requerimento de renovação da outorga da Rádio de Fusão da Associação das Mulheres Espinosenses, venho por meio deste, requerer a prorrogação do prazo para apresentação da documentação solicitada, que se encerra no dia 12/01/2015.

Informo que as adequações solicitadas, já foram promovidas, entretanto a documentação encontra-se em análise pela Assessoria Jurídica da Associação, e após, será registrada em cartório.

Certa de poder contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Verônica Maria Rodrigues Barbosa
Presidente
Associação das Mulheres Espinosenses



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 19 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 19/01/2015, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0330648** e o código CRC **22F41932**.

53900.011490/2015-87

0401350

05/03/15

Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - município de Espinosa-MG.

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo o livro de atas nº 01, da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, município de Espinosa-MG, às fls. 46v/47, consta o seguinte teor: **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, objetivando a reformulação do seu Estatuto.** Aos 17 dias do mês de dezembro deste ano de 2014, reuniram-se na sede da AMES, localizada à Rua Ursulino Sales, nº 101, Bairro Jardim Oriente, município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, às 09h00min as senhoras associadas, atendendo a convocação da Sra. Presidente Verônica Maria Rodrigues Barbosa, que iniciou desejando boas vindas a todas e agradecendo pela presença. Em seguida foi realizada a leitura do ofício nº 18262/2014/SEI-MC enviado pelo Ministério das Comunicações onde consta como assunto um encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040135/2013-05, onde se trata de pendências encontradas nos autos anteriormente enviados pela AMES ao Ministério das Comunicações. Dessa forma, dentre estas pendências foi exigido uma adequação na atual redação do Estatuto Social da Associação, onde este deverá conter entre os objetivos sociais, as finalidades específicas de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente; Os critérios para ingresso e exclusão dos associados e a contemplação expressa da limitação do mandato dos membros da Diretoria de no máximo 04 (quatro) anos, sendo admitida uma única recondução. Aproveitando o ensejo foram apresentadas as alterações necessárias ainda no dispositivo estatutário no que concerne ao conteúdo publicado na Resolução 109 de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, onde fica aprovado a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e foram apresentadas também as alterações relativas às exigências legais do Código Civil propostas em sua Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005. Dessa forma a atual redação do referido dispositivo estatutário foi exposta em assembléia especialmente convocada para este fim, para apreciação e posterior deliberação. Por fim, ficou aprovada por unanimidade a inserção de artigos e incisos no respectivo estatuto social contemplando as exigências e alterações supracitadas. Ficou ainda, acertado e decidido de que a Associação, por seus dirigentes cumprirá as demais exigências contidas no ofício supracitado, no tempo determinado por este. A presente ata, bem como o estatuto ora reformulado, serão encaminhados ao cartório competente para devidas averbações. Não havendo nada mais a tratar a ser deliberado, a Sra. Presidente Verônica Maria Rodrigues Barbosa reiterou agradecimentos e deu por encerrados os trabalhos, e eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes. Espinosa, 17 de dezembro de 2014. As) Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Mírian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Maria Lucia da Silva Sousa, Cristina Mendes, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Marlucia Ângelo Tolentino Salviola, Márcia Maria Brito, Marinalva Francisca da Costa, Vera de Fátima Oliva Alves, Neusa Mendes Gomes, Vilma





AUTENTICAÇÃO	
O presente documento, compare com os originais que foram apresentados. Deu Fé.	
Em tom.	De verdade. Deu Fé.
Em tom. 03 de MAR de 15	
Gabriel Fernandes Souza - 2º Tabelião Substituto	

Oliva B. Lima, Maria Nilza R. Balieiro Silva, Julia Maria Antunes Caldeira, Gilda Souto Rodrigues, Colantina Antunes Teixeira Cruz, Josânia Alves de Moraes Dias, Cordelucia Ramos Batista Chaves. **Confere com o original constante das folhas 46v/47 do livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES. -----**

Verônica Maria Rodrigues Barbosa
Verônica Maria Rodrigues Barbosa - Presidente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO



Prot.: 5.845 -----

CQMARCA DE ESPINOSA – MINAS GERAIS
 Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Averbado à margem do registro nº 164, Livro: A-3
 Espinosa-MG, 19 de fevereiro de 2015

Luciana Oliva Dias
Oficiala



AUTENTICAÇÃO

O presente documento, conferido com os originais que foram apresentados. Dou fé.

De viridade, esta fé.

03 de MAR de 15

Gabriel Fernandes Souza - Tabelião Substituto

CARTÃO DE 1º JURO

DE NOTAS

300.000.000.000



Aluna

alguns membros pediram afastamento por³
incompatibilidade de horários e tempo dis-
ponível para continuarem a fazer parte deste
conselho; sendo as seguintes representações:
Igreja Católica: Sr^{te} Benigna Nunes de Oliveira.
Sociedade São Vicente de Paulo: Sr^{te} Márcia Lantier
Cangussu Silva Martins; Associação Comunitária
Rural: Sr^{te} José Marcos Silva; após o exposto, pelo
Sr^{te} vice-presidente, foi apresentado os novos
nomes indicados pelas referidas entidades:
Igreja Católica: Titular: Luciene de Souza Cruz 2^a
RG: MG 12.069.368, CPF: 047.685.896-85; suplente:
Edinaldo Rodrigues Silva, RG: 34.014.670-9, CPF:
748.254.026-15; representante da Sociedade São
Vicente de Paulo: Titular: Valdivino Nunes Soares,
RG: MG 18.178.93, CPF: 065.636.866-72; suplente:
Elisza Izilda Souza, RG: 3.969.047, CPF: 54.3518-
396-00; representante da APAE: Titular: Joânis
Alves de Moura Lias, RG: M-9.325.987, CPF: 867
580.208-49; suplente: Zilda Amaro Silva Elmdades,
RG: 13.575.069; CPF: 061.977.636-80; representante da
Associação do Bairro: Titular: Valdemar Nunes de
Oliveira, RG: MG-6.716.298, CPF: 726.977.786-72,
suplente: Claudiana Angélica Teixeira Silva, RG:
13.061.509, CPF: 067.773.486-70; representante
Associação Comunitária e Rurais: Titular: José
Antunes de Souza, RG: MG-4.689.060, CPF: 655
396.566-4; suplente: Geraldo Rodrigues da Silva,
RG: MG-5.857.970; CPF: 823.312.436-20. Ficando
assim o conselho comunitário, com dois repre-
sentantes de cada entidade, titular e suplente.
Após apresentação em comum acordo, fica-
ram empossados como novos membros do
conselho comunitário da rádio 104-FM-Fm

CANTINGO 08/10/2000
 DE NOTAS
 31.350.87-0001-00
 O presente documento, quando
 original, que forma parte de
 Da verdade, Dou Fé
 03 de MAR de 15
 Gabriel Francisco Soares
 1.000.000,00
 AUTENTICAÇÃO



Maria

Seguida, foi realizada nova eleição da Diretoria deste Conselho, ficando assim constituída: Presidente: Yuciene de Souza Cruz Lias, Vice-Presidente: Valdemar Nunes de Oliveira, 1º Secretária: Jozânia Alves de Moraes Lias, 2º Secretária: Eleuzi Idila Souza. Em seguida a Presidente, a Mª Yuciene de Souza Cruz Lias, declarou empossados os membros do Conselho comunitário, desejando sucesso a todos. Para finalizar a Presidente Yuciene de Souza Cruz Lias agradeceu a todos pela presença e eu 2º Secretária deste Conselho comunitário lancei a presente que será aprovada e assinada por todos. Espinosa, 10/04/2013.

- 1º Eleuzi Idila Souza
- 2º Yuciene Souza Cruz Lias
- 3º Valdemar Nunes de Oliveira
- 4º Jozânia Alves de Moraes Lias
- 5º Geraldo Rodrigues Silva
- 6º Valdivino Nunes Soares
- 7º Zilda Amorim Silva Fernandes
- 8º Claudiana Angélica Teixeira
- 9º Yore Antunes de Souza
- 10º Geraldo Rodrigues da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JUCILENE DE SOUZA CRUZ DIAS

Nº da Inscrição: 047685896-88

Data do Nascimento: 02/03/78



VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Assinatura: *Jucilene de Souza Cruz Dias*

Este documento é a comprovação de inscrição em cadastro de pessoas físicas - CNPJ - emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.

Emissão em: 25/08/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Assinatura: *Jucilene de Souza Cruz Dias*

Ministério da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Justiça

Assinatura: *Jucilene de Souza Cruz Dias*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *Jucilene de Souza Cruz Dias*

Carteira de Identidade

POLEGAR DIREITO



VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Assinatura: *Jucilene de Souza Cruz Dias*

Ministério da Justiça

Emissão em: 25/08/98

Valido em: 25/08/98


CNPJ
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Identificação

Nome: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS DIAS**
 Nascimento: **15/06/1970**

VALIDADE DO TÍTULO DE VOTANTE
 Nº do Título: **MG-9.025.987** Data de Emissão: **19/01/2009**

Nome: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS DIAS**
 Nome do Titular: **JOSE ALVES MORAIS**
 Nome da Mãe: **FRANCISCA MARIA DE MORAIS**

Endereço: **REFINOSA-MG**
 CEP: **35060-000** Estado: **MG**
 Nº do Título: **MG-9.025.987** Data de Emissão: **19/01/2009**

Nome do Titular: **JOSE ALVES MORAIS**
 Nome da Mãe: **FRANCISCA MARIA DE MORAIS**
 Nascimento: **15/06/1970**

Nome do Titular: **JOSE ALVES MORAIS**
 Nome da Mãe: **FRANCISCA MARIA DE MORAIS**
 Nascimento: **15/06/1970**

Nome do Titular: **JOSE ALVES MORAIS**
 Nome da Mãe: **FRANCISCA MARIA DE MORAIS**
 Nascimento: **15/06/1970**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1993/70

Nome: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS DIAS**
 Nascimento: **15/06/1970**

Nome: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS DIAS**
 Nascimento: **15/06/1970**

Nome: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS DIAS**
 Nascimento: **15/06/1970**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/70**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/70**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/70**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
 Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014
 2º TURNO - 26/10/2014
 Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

Nome do Eleitor: **JOSANILIA ALVES DE MORAIS**
 Data de Nascimento: **15/06/1970**
 Zona: **01**
 Seção: **0012**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

07/11




POLEGAR DIREITO

Valdemar Nunes de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 6.716.298 DATA 04/04/2008

NOME VALDEMAR NUNES DE OLIVEIRA

SOBRENOME JOSE NUNES DE OLIVEIRA

LOCALIDADE CEZILINA JACINTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/12/1969

ESPINOSA-MG

CPF 726977766-7

RG 1957

2.ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **ELEUZA IZILA SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO: **03/03/1965**

MUNICÍPIO/LUF: **ESPINOSA/MG**

Nº INSCRIÇÃO: **0714 2873 0256**

ZONA: **109** F. SEÇÃO: **0025**

DATA DE EMISSÃO: **01/03/2013**

JOI - ELEITORAL

VALIA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Eleuza Izila Souza

POLEGAR DIREITO

VALIA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **ELEUZA IZILA SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO: **03/03/1965**

MUNICÍPIO/LUF: **ESPINOSA/MG**

Nº INSCRIÇÃO: **0714 2873 0256**

ZONA: **109** F. SEÇÃO: **0025**

DATA DE EMISSÃO: **01/03/2013**

JOI - ELEITORAL

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eleuza Izila Souza

VALIA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG.

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

CERTIDÃO

Certifico que no livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG, às fls. 44v/45, consta o seguinte teor: **Ata da Assembléia Geral Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal.** Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 18:00 hs (dezoito horas), na sede da Rádio 104,09 FM, rua Ursulino Sales, 1014, bairro Jardim Oriente, reuniram-se os membros da referida associação para discutirem a pauta do dia. A Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos; em seguida, agradeceu a todos pela confiança depositada nestes dois anos de mandato frente à Diretoria da AMES (Associação das Mulheres Espinosenses), no biênio 2012/2014, como também o apoio e as ações desenvolvidas por todos, neste período. A seguir, foi apresentada a proposição de chapa única, em consenso, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016; no qual ficou com a seguinte composição: Presidente: Verônica Maria Rodrigues Barbosa, RG: M-6.793.674 SSP/MG e CPF: 769.818.196-00; Vice-Presidente: Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 SSP/MG e CPF: 520.272.446-20; Secretária: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 SSP/MG e CPF: 679.670.706-49; Segunda Secretária: Cordelúcia Ramos Batista Chaves, RG: MG-5468.613 SSP/MG e CPF: 867.580.396-68; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 SSP/MG e CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-08409627-10 SSP/MG e CPF: 769.820.506-10. Conselho Fiscal: Marlúcia Ângelo Tolentino, RG: 783.183 SSP/MG e CPF: 220.849.836-49; Neusa Mendes Gomes, RG: 130.882.038 SSP/MG e CPF: 632.953.006-82; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: M-2.625.558 SSP/MG e CPF: 270.553.456-34. Após apresentação da chapa única, iniciou-se a votação, sendo eleitos por unanimidade; neste mesmo momento foram empossados neste ato, pela Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda. Na sequência, os novos membros da diretoria agradeceram a confiança neles depositada. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E, eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, lavrei a presente ata, que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 18 de abril de 2014. As) Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Maria Lucia da Silva Sousa, Marlúcia Ângelo Tolentino Salviola, Vilma Oliva Barbosa Lima, Neusa Mendes Gomes, Cordelúcia Ramos Batista Chaves, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva. Confere com o original constante das fls. 44v/45 do livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES.

Verônica Maria Rodrigues Barbosa
Verônica Maria Rodrigues Barbosa - Presidente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Prot.: 5.843 - - - - -

COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro nº 817, Livro: A-10, Folhas: 71/71v.

Espinosa, 12 de fevereiro de 2015

Luciana Oliva Dias

Oficiala

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Av. D. ... 72

... 1306-0000

... 1306-0000

Selo de Fiscalização de Fiscalização

ARQUIVAMENTO EQUIVAMENTO

BTQ 27827 BTQ 27828

Luciana Oliva Dias

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas

Estado de Minas Gerais
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Selo de Fiscalização

CMA 16678

1º OFÍCIO DE NOTAS
Taxa ... R\$ 4,02
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHD 62753

AUTENTICAÇÃO
O presente documento, confere com os
originais que foram apresentados. Dou Fé.
Em test. *[assinatura]* De verdade. Dou Fé.
Espinosa-MG 03 de MAR de 15
Gabriel Fernandes Souza - 2º Tabelião Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS
Taxa ... R\$ 4,02
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTQ 25166

Reconheço Autêntica as(s) Firma(s) suprafretas:
VERONICA MARIA
RODRIGUES
BARBOSA
Em test. *[assinatura]* De verdade. Dou Fé.
Espinosa-MG 10 de FEV de 15
Gabriel Fernandes Souza - 2º Tabelião Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-783.163 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/93

NOME MARLUCIA ANGELO TOLENTINO SALVIOLA

PLACAO MORACIO CIRQUEIRA TOLENTINO

DIOMARIA MARIA DOS ANGELOS

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 09/09/52

DCC-ORIGEM CAS.LV-16 FL-38 ESPINOSA

BELO HORIZONTE, MG

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P11-513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

C/C

NASCIMENTO

09.09.52

INSCRIÇÃO NO CPF

220 849 836 49

CONTRIBUÍVEL

MARLÚCIA ANGELO TOLENTINO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fotografia]

[Assinatura]
SIGNATÁRIO DO TÍTULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARLÚCIA ANGELO TOLENTINO SALVIOLA

DATA DE NASCIMENTO: **09/09/1952** | N.º INSCRIÇÃO: **0667 3389 0280** | ZONA: **109** | SEÇÃO: **0104**

MUNICÍPIO / UF: **ESPINOSA/MG** | DATA DE EMISSÃO: **05/05/2004**

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]

VALIDAÇÃO: *[Assinatura]* | JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

2º TURNO – 26/10/2014

MARLÚCIA ANGELO TOLENTINO
SALVIOLA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2.776.103

NOME MIRIAM MARGARIDA DE OLIVEIRA

PAPELÃO GOMES

JOSE VIRIATO DE OLIVEIRA

MARIA DAS DORES DE SA

NATURALIDADE GOIATANES-MS

DOC Nº 520272449-0

ESPINOSA-MG

DATA DE NASCIMENTO 9/6/1964

DATA DE 26/01/2000

1511-1503

1511-1503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

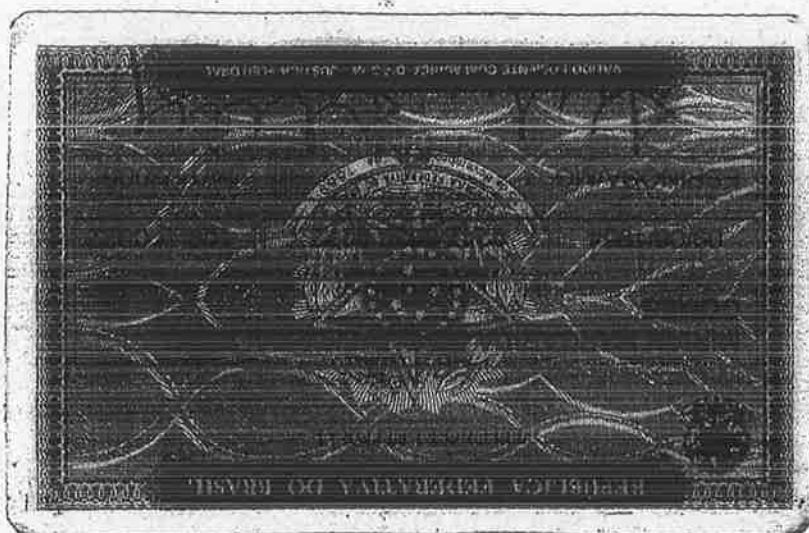
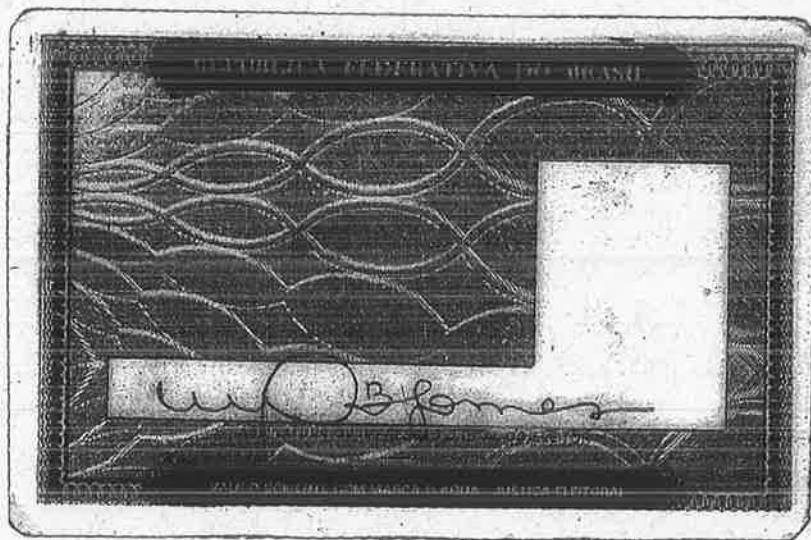
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

NÃO DOARON DE CIGAROLAS E TABACOS

2007/03

1511-1503



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.707.588

DATA DE EMISSÃO 27/02/2010

NOME LEANNA MARIA ANTUNES CALDEIRA

SERIE 00000000000000000000

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1963

ESPINOSA - MG

CPF 043.11.259.73-366

BELLO HORIZONTE - MG

673670706-49

PH 14416

DATA DE EMISSÃO 27/02/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

673670706-49

DATA DE EMISSÃO 27/02/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é componente integrante do Registro de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e deve ser apresentado em todo ato de identificação. Não é válido para fins de identificação pessoal.

Assinatura

LEANNA MARIA ANTUNES CALDEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em 27/10/96

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME LEANNA MARIA ANTUNES CALDEIRA

SERIE 00000000000000000000

DATA DE NASCIMENTO 25/11/63

673670706-49

DATA DE EMISSÃO 27/10/96

610 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1898/8

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cordelúcia Ramos Batista Chaves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.468.613 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2009

NOME
CORDELUCIA RAMOS BATISTA CHAVES

FILIAÇÃO
DEUSDETE ALVES BATISTA
ANA LUCIA RAMOS BATISTA

NATURALIDADE
ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 22/11/1970

DOC. ORIGEM CAS. LV-26-FL-141
ESPINOSA-MG

CPF 867580396-68

PTT-1898 NILMA GREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

867.580.396-68

CORDELUCIA RAMOS BATISTA CHAVES★

22/11/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

JAN/2009

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A VIA

NOME DO ELEITOR
CORDELUCIA RAMOS BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1970 INSCRIÇÃO 513197602/56 ZONA 109 SEÇÃO 0012

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA/MG DATA DE EMISSÃO 21/07/89

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Cordelúcia Ramos Batista
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.969.067 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2007

NOME MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA

FILIAÇÃO DOMINGOS CESARIO DA SILVA ANA PEREIRA DE ASSIS

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/4/1966

DOC. ORIGEM CAS. LV-24 FL-244

ESPINOSA-MG 618788716-68

11-1998 NILMA REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1898/8

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA LUCIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1966

REGISTRO 0533 1013 0264

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA/MG

ZONA 109 SEÇÃO 0011

DATA DE EMISSÃO 30/03/2004

JUIZ ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Armando Melo Silva Presidente do TRE/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-201

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08409687-48

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/94

NOME MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

FILIAÇÃO JOSE ANTUNES BALIEIRO

BRAZILINA RODRIGUES BALIEIRO

NATURALIDADE ESPINOSA MG

DATA DE NASCIMENTO 19/04/69

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ESPINOSA MG

DST-SEDE L-022 F-058 R-002042

CPF

BALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/04/69

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA MG

DATA DE EMISSÃO 05/08/88

JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº D 769820506-10

NOME COM LETU MARIA NILZA RODRIGUES BALIEIRO SILVA

NASCIMENTO 19-04-69

ASSINATURA

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/1164-2

15/05/90

BR DESCO

0610801-5

Tania Valério M T Pedroso

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CONFERE COM O ORIGINAL DO

Montes Claros

22ª SRE

201/01

ASP

Mozila Soares de Souza

Anel. Educ./TAE - Masp 847.372.0

Edmundo 191358304

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DE CONTRIBUINTE

ORIENTACAO E INFORMATICA DE REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VALIDO EM TODA TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Neusa Mendes Gomes

INSCRIÇÃO

0667.3955-000

0109

0019

NEUSA MENDES GOMES

SECRETARIA RECEITA FEDERAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO — ELEIÇÕES 2014
2º TURNO — 26/10/2014
NEUSA MENDES GOMES

Inscrição: 0667.3955-0213
NASC: 06/05/1944 ZONA: 0109 SEÇÃO: 0019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01302820-38

DATA DE EMISSÃO 06/05/98

NEUSA MENDES GOMES

WASHINGTON XAVIER MENDES

ELIZABETH RIBEIRO MENDES

NATURALIDADE

LOPINOGA MG

DATA DE NASCIMENTO 06/05/94

DOC ORIGEM CER CAS CH-PRANET-BA

DST-ERDE

CPF 06673955-0006-82

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDA

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Neusa Mendes Gomes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6 293.674 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/90

NOME VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

FILIAÇÃO MANOEL DE FREITAS BARBOSA IRACI RODRIGUES BARBOSA

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 25/02/70

DOC ORIGEM NAS LV-25 FL-225 ESPINOSA-MG

CPF 010.010.010-01

BILHETE HORIZONTAL MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-416

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PII 416 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Verônica Mª Rª Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO 25/02/70

VI INSCRIÇÃO 379848502/22

ZONA 109 SEÇÃO 0003

MUNICÍPIO/UF ESPINOSA

DATA DE EMISSÃO 07/07/88

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Verônica Mª Rª Barbosa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 769.818.196-00

Nome VERONICA MARIA RODRIGUES BARBOSA

Nascimento 25/02/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 17/02/1990

CORREIOS

**REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES
(AMES)
MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A Associação das Mulheres Espinosenses, também designada pela sigla AMES, fundada em 15 de março de 1997 inscrita pelo CNPJ: 01.769.949/0001-13, com sede e foro na Rua: Ursulino Sales, 101 Bairro: Jardim Oriente, município de Espinosa, Estado de Minas Gerais. É uma entidade civil com personalidade jurídica própria, apolítica, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de assistência social, saúde, educação, cultura e meio ambiente, constituída por Sociedade Civil de Radiodifusão Comunitária e de Difusão Cultural de organizações populares que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A AMES tem por finalidade promover a defesa da democratização da comunicação e da informação, executar serviço de Radiodifusão Comunitária e de apoio às ações solidárias cooperativas e demais sociedades com fins específicos de apoio à comunidade, dedicada à serviços comunitários de caráter não comercial, bem como às atividades filantrópicas e ações socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prerrogativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS., bem como:

I- Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

19.02.15





CARTÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS DE FISCALIZAÇÃO	AUTENTICAÇÃO	
	O presente documento, cotejado com os originais que foram apresentados. Dou Fé.	
	Em test. 	De verdade. Dou Fé.
	Em _____ de 03 de MAR de 15	
 Selma Fernandes Sousa - 2ª Tabelião Substituto		

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação das Mulheres Espinosenses - AMES é constituída por número ilimitado de associados, formado pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade e serão admitidos, a juízo da Diretoria, pessoas físicas e jurídicas, idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

§ 1º - A demissão dar-se á pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por justa causa, por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação será definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º - Haverá as Seguintes categorias de associados:





I – Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de constituição de entidade e assinaram a respectiva ata;

II – Associados Colaboradores: voluntários que desejam contribuir com a AMES.

III - Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas às quais a Assembleia Geral tenha conferido esta distinção espontaneamente ou por proposta da Diretoria;

IV - Honorários: Pessoas físicas que contribuíram ou que contribuam com a AMES, às quais a Assembleia Geral tenha conferido esta distinção espontaneamente ou por proposta da Diretoria e que se fizeram credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

- a) Direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 18;
- b) Propor sugestões de interesses da AMES;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Manter sua contribuição em dia, conforme estabelecido pela Assembleia Geral;
- b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;
- c) Participar de promoções e atividades realizadas pela AMES;
- d) Desempenhar com dignidade e responsabilidades os cargos para os quais forem eleitos;
- e) Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 11 - A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo Único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa neste estatuto.

Art. 12 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos neste estatuto.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu 78-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



CONTINUAÇÃO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS Nº 21362/87/0001-05	AUTENTICAÇÃO	
	O presente documento, conforme com os originais que foram apresentadas, deu fé.	
	Em data 03 de MAR de 15	Do varado. Dou fé
	Gabriel Fernandes Senzo - 2º Tabelião Substituto	

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da Associação de Mulheres Espinosenses:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos neste artigo são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembleia Geral.

§ 2º - O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a AMES não implica retribuição financeira.

Art. 14 - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Apreçar recursos contra decisões da Diretoria;
- III- Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a dissolução da entidade, nos termos dos artigos 25 e 26 ;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Destituir administradores;
- VIII- Alterar o Estatuto;
- IX- Aprovar o Regimento Interno, na existência deste.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos "VII" e "VIII" deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 15 - A Assembleia Geral poderá ser realizada, ordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



CARTÓRIO Nº 1º OFÍCIO DE NOTAS Nº 13500210001-05	AUTENTICAÇÃO
	O presente documento, confere com os originais que foram apresentados. Dou fé.
	Em toa <i>BB</i> De verjado, Dou Fé
	03 de MAR de 15 <i>Melissa</i> Gabriel Fernandes Souza - 2ª Tabelião Substituto

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AMES será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

Art. 17 - A Assembleia Geral deverá, ocorrer a cada 04 (quatro) anos ordinariamente para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Único do artigo 14 deste Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AMES, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho fiscal e com divulgação através da rádio comunitária, de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou dissolução da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência; deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos 06 (seis) meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu, 78-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



Art. 18 - A Diretoria da AMES, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, primeiro Secretário, segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - A Diretoria da AMES poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a AMES em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação de Mulheres Espinosenses;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- j) Exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
- k) Divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações.

II - De cada Dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação de Mulheres Espinosenses, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da associação, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Cangussu, 78-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos.

- b) **Compete ao Vice-Presidente:** substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término, bem como dividir com ele os encargos da Diretoria, conforme a necessidade da mesma.
- c) **Ao Primeiro Secretário compete:** secretariar as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade e organizar o relatório anual.
- d) **Compete ao Segundo Secretário:** substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término, bem como dividir com eles os encargos da Secretaria, conforme necessidade e decisão da Diretoria.
- e) **Ao Primeiro Tesoureiro compete:** arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, pagar as contas autorizadas pelo Presidente, apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados, apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral anualmente, apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, abrir juntamente com o Presidente contas em banco ou em qualquer estabelecimento de crédito idôneo em nome da AMES, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação e zelar pelo patrimônio da AMES.
- f) **Compete ao Segundo Tesoureiro:** substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término, bem como dividir com ele os encargos da tesouraria, conforme necessidade e decisão da Diretoria.

Art. 20 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



CARTÃO DO OFÍCIO CND 62743	AUTENTICAÇÃO
	O presente documento, cotejado com os originais que foram apresentados. Deu Fé.
	Em _____ De verdade. Dou Fé.
	_____ 03 de MAR de 15 Miguel Fernandes Souza - Tabelião Substituto



exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio ~~seu~~ forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - A AMES será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 25 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 10, será destinado à entidade de fins não econômicos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

[Assinatura]

[Assinatura]



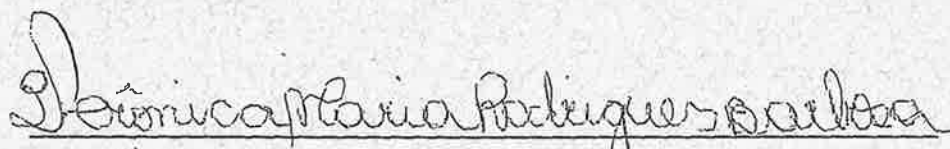
CARTÃO DE NOTAS DE ROLAGEM Nº 21.560.871/000-05	AUTENTICAÇÃO	
	O presente documento, conforme os originais que foram apresentados. Dêu Fé.	
	Em to. <u>12</u>	Da verdade, Sou Fd.
	Em <u>03</u> de <u>MAR</u> de <u>15</u>	
		
Gabriel Fernandes Souza - 2º Tabelião Substituto		

Art. 27 - O exercício social da AMES - Associação de Mulheres Espinosenses coincide com o trabalho social, buscando resgatar nas famílias melhoria de autoestima, oferecer palestras sócio educativas, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, desenvolver atividades recreativas, oferecer apresentações musicais, identificar os casos de negligência e violência cometidos contra mulheres, idosos, jovens e crianças, encaminhamento de mulheres/familiares em projeto de emprego e renda e para o SINE; promover discussões entre profissionais das redes e a comunidade a respeito das necessidades das mesmas, proporcionar encontros intergeracionais; possibilitando assim a troca de experiências e o estreitamento dos laços afetivos entre familiares e comunidade, dentre outros.

Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

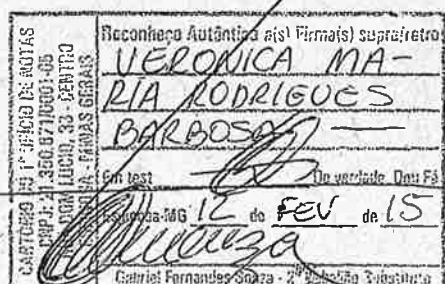
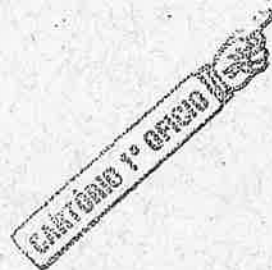
O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 17/12/2014.

Espinoso-MG, 17 de Dezembro 2014.



Verônica Maria Rodrigues Barbosa

Presidente da AMES



21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

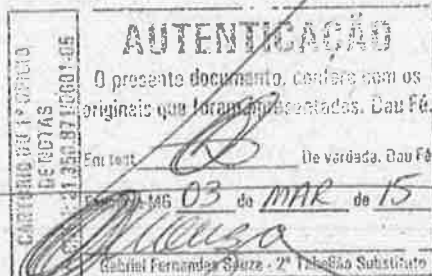


Prot.: 5.846 - - - - -

COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbado à margem do registro nº 164, Livro: A-3
Espinosa-MG, 19 de fevereiro de 2015

Luciana Oliva Dias

Oficiala



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaller, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) -

Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo

Fone: (11) 3101-0123.



CORREIOS

AR ☒ MP ☐

PESO (kg)

0,72

MANDOU, CHEGOU.

DJ 07825008 5 BR



Associação das Mulheres Espinosenses - AMES

Rua: Ursulino Sales, nº 101 - Bairro: Jardim Oriente

Cidade: Espinosa - MG Cep: 39.510-000

(ETIQUETA OU TAMPÃO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 1004/2015/SEI-MC

São Paulo, 02 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>
1. Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria 02.285.893/0001-94	Paulo de Faria/SP
2. Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social 03.889.289/0001-30	Nova Esperança do Sul/RS
3. Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto 02.167.616/0001-87	Rio Preto/MG
4. Associação Cultural Comunitária Serrana 02.791.364/0001-62	Ribeirão Pires/SP
5. Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca 02.079.345/0001-08	Meruoca/CE
6. Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia 02.610.808/0001-16	Marcelândia/MT
7. Fundação Deputado José Walfrido Monteiro 01.625.707/0001-56	Icó/CE
8. Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos 02.197.292/0001-20	Dolores de Campos/MG
9. Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM 02.839.960/0001-75	Cravinhos/SP
10. Associação das Mulheres Espinosenses - AMES 01.769.949/0001-13	Espinosa/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 06/04/2015, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446881** e o código CRC **4C592FF9**.

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: MG
Município: Espinosa
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA URSULINO SALES
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.769.949/0001-13
Bairro: JARDIM ORIENTE
Número: 101
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
291	Portaria	MC	16/05/2001	31/05/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
288	Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
41797	ATO	SCM	19/01/2004	21/01/2004	Autoriza o Uso de Rádiofrequência de RADCOM	Téc.
361	Portaria	MC	20/03/2013	22/03/2013	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)



Tabela 1												
Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Atual												
UF	Localidade	Freq. (kHz)	Dia				Noite				H (m)	OBS.
			F2	Az2	S2	Psi2	F2	Az2	S2	Psi2		
			F3	Az3	S3	Psi3	F3	Az3	S3	Psi3		
			Graus				Graus					
RS	Porto Alegre	1390	--	--	--	--	0,75	302	75	132	69	--

NOVA SITUAÇÃO:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)	Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura Torre (m)	OBS.
			Dia	Noite			

AP	Santana	1020	5	1	310	C	73	ON/ONI
RS	Constantina	810	2,5	0,5	295	B	108	ON/ONI
RS	Palmares do Sul	1520	1	0,25	314	C	70	ON/ONI
RS	Porto Alegre	1390	25	10	323	B	--	VER TAB 2
SP	Francina	920	10	0,25	303	B	80	ON/ONI

Tabela 2												
Dados do Sistema Irradiante Diretivo - Situação Pretendida												
UF	Localidade	Freq. (kHz)	Dia				Noite				H (m)	OBS.
			F2	Az2	S2	Psi2	F2	Az2	S2	Psi2		
			Graus				Graus					
RS	Porto Alegre	1390	0.75	302	75	132	0.75	302	75	132	69	--

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 1.977, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA- UNESCO, a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 254, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.057252/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PIQUETE, estado de São Paulo, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
PORTARIA Nº 262, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.057253/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de FARTURA, estado de São Paulo, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2013

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO CAIBI LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.034680/2009, em face da expedição da Portaria nº 437, de 27 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 62 do mesmo diploma legal, acolho a Nota Técnica nº 603/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO LIBERDADE DE SERGIPE LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.029721/2010, em face da expedição da Portaria nº 367, de 20 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 604/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade SOCIEDADE RÁDIO TREZE DE MAIO LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.042520/2010, em face da expedição da Portaria nº 90, de 25 de maio de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 605/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.038837/2010, em face da expedição da Portaria nº 357, de 20 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 62 do mesmo diploma legal, acolho a Nota Técnica nº 606/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria
53000.057785/2010	Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos	RADCOM	Siqueira Campos	PR	Multa	5.507,47	Item 21.1 da Norma 01/2011 e inciso IV da Lei 9.612/98, incisos X, XV e XXI do art. 40 do Decreto nº 2.615 e alínea "b" do item 12 do art. 28 do RSR	Portaria DEAA nº 342, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.023789/2011	Associação Cultural, Artístico e Social de Integração Comunitária de São Manuel	RADCOM	São Manuel	SP	Multa	1.959,18	Incisos XIV e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 21.6 da Norma 01/2011	Portaria DEAA nº 343, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.041099/2010	Agência de Desenvolvimento de Mallet	RADCOM	Mallet	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 344, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029920/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas	RADCOM	Salinas	MG	Multa	957,82	Inciso XII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 345, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.025660/2010	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravaggio	RADCOM	Anta Gorda	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 346, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.004084/2011	Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé	RADCOM	Cambé	PR	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 347, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.065980/2010	Associação Vida Nova Educacional Cultural e Comunicação Social	RADCOM	Americana	SP	Multa	1.959,18	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 348, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.055244/2011	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos	RADCOM	Arcos	MG	Multa	1.197,28	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 349, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.030720/2011	Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente	RADCOM	Campo do Tenente	PR	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 350, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013032200053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



53000.014402/2010	Associação Comunitária Cultural e de Promoção Social Ludwig Zankl	RADCOM	Bariri	SP	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 351, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020760/2010	Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande	RADCOM	Fazenda Rio Grande	PR	Multa	2.394,35	Item 21.1 da Norma 01/2011 e inciso IV da Lei 9612/98 e inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 352, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029233/2010	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo	RADCOM	Santo Ângelo	RS	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 353, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.043004/2010	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia	RADCOM	Simonésia	MG	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 354, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.021780/2011	Associação Comunitária do Capim Branco - ASCOCAB	RADCOM	Capim Branco	MG	Multa	1.915,64	Incisos XV e XVII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 355, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.037254/2011	ACVOLCAJA - Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis	RADCOM	Jardinópolis	SP	Multa	1.763,26	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 356, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020198/2010	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi	RADCOM	Itamogi	MG	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 357, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.038830/2011	Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Avanhandava	RADCOM	Avanhandava	SP	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 358, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.039643/2010	Associação Rádio Comunitária de Plúma - ARCOMP	RADCOM	Plúma	ES	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 359, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020036/2011	Associação Amiga Pro Deficientes Carentes	RADCOM	Ribeirão Preto	SP	Multa	3.526,52	Item 21.1 da Norma 01/2011 e inciso IV da Lei 9612/98 e incisos XII, XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 360, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029915/2010	Associação das Mulheres Espinheiras - AMES	RADCOM	Espinhosa	MG	Multa	783,67	Inciso XII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 361, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.023299/2010	Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília	RADCOM	São José dos Pinhais	PR	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 362, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.017460/2010	Associação Municipal e Assistência Social - AMAS	RADCOM	São Gonçalo do Abaeté	MG	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 363, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.015825/2010	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia	RADCOM	Simonésia	MG	Multa	979,59	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 364, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
5300.014754/2010	Associação Monsenhor Marçilio Genoni de Maracá	RADCOM	Maracá	SP	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 365, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
5300.003988/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária União e Paz	RADCOM	Viamão	SC	Multa	1.915,64	Incisos XV e XVII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 366, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.046031/2011	Associação Comunitária Cultural Areense	RADCOM	Areias	SP	Multa	783,67	Inciso XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 367, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.023268/2011	Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP	RADCOM	Dores do Indaia	MG	Multa	1.741,49	Incisos XV e XVII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 368, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.000731/2012	Sigma Radiodifusão Ltda	FM	Brasília	DF	Multa	4.925,94	Alínea "i" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 369, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.032129/2011	Rádio Amazônia de Colorado do Oeste Ltda	FM	Colorado do Oeste	RO	Multa	674,87	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 370, de 20/3/2013	Portaria MC nº 85/1994
53000.062391/2011	Rádio Antena Nove Ltda	FM	Brasília	DF	Multa	4.515,44	Caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 371, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.062683/2011	Rede Central de Comunicações Ltda	FM	Brasília	DF	Multa	4.104,95	Alínea "ii" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 372, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.056030/2011	Rádio Cultura de Campinas Ltda	FM e OM	Campinas	SP	Multa	1.752,92	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 373, de 20/3/2013	Portaria MC nº 85/1994
53000.034470/2011	Rádio Clube de Cacoal Ltda	FM	Cacoal	RO	Multa	3.352,38	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 374, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.010229/2011	Herrera Grillo Radiodifusão S/C Ltda	FM	Flórida Paulista	SP	Multa	2.462,97	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 375, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.050631/2012	Rádio Difusora do Amazonas Ltda	FM, OM e OT	Manaus	AM	Multa	13.602,30	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 376, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.053058/2012	Eco FM Ltda	FM	Ibiapina e São Benedito	CE	Multa	5.037,67	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 377, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.006298/2012	Brasília Comunicações Ltda	FM	Brasília	DF	Multa	4.515,44	Alínea "ii" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 378, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.068934/2010	Fundação Artística e Cultural Inaculada Conceição	FM	Iguatemi	MS	Multa	2.015,16	Alínea "c" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 379, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.014822/2012	Fundação João XXIII	FM e OM	Itaiópolis e Mafra	SC	Multa	11.363,24	Alínea "c" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEAA nº 380, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.024753/2010	Fundação Universidade de Passo Fundo	FME	Passo Fundo	RS	Multa	2.798,83	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99 e art. 42 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 381, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.068917/2010	Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL FM	FME	Belo Horizonte	MG	Multa	1.539,36	Alínea "ii" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 382, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020418/2011	Cuerda & Souza Ltda	FM	Presidente Médici	RO	Multa	3.482,99	Alínea "ii" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 383, de 20/3/2013	Portaria MC nº 858/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.029426/2015-52**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES**

Em atenção ao Memorando nº 1004/2015/SEI-MC, informamos que foi encontrado registro de processo atribuído à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.029915/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0552849); • Portaria nº 361, de 20/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2013 - MULTA (0552895); • Infração: art. 40, inciso XII, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 04/05/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 01/07/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0552896** e o código CRC **5EA91BCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6983/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040135/2013-05**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação das Mulheres Espinosenses**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Espinoso/MG**, por meio da Portaria nº **291**, publicada no DOU de 31/05/2001, e Decreto Legislativo nº **288**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 04/07/2013, (página 02 do evento SEI 0103468), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação das Mulheres Espinosenses

QUADRO DIRETIVO

Veronica Maria Rodrigues Barbosa - Presidente

Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes - Vice-Presidente

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda - Primeira Secretária

Cordelucia Ramos Batista Chaves - Segunda Secretária

Maria Lucia da Silva Sousa - Primeira Tesoureira

Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva - Segunda Tesoureira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 57 a 60 do evento SEI (0103468) Páginas 27 a 48 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 13 e 14 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 17, 19 a 22 e 26 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 48 do evento SEI (0103468)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 52 do evento SEI (0103468)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 23 do evento SEI (0103468)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, página 50 do evento SEI (0103468)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento 0552896

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0445900** e o código CRC **8D2F2FA2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040135/2013-05**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação das Mulheres Espinosenses**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional,

nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV; Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

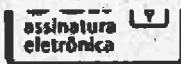
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.040135/2013-05

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0592181), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0103468)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 48 do evento SEI (0103468)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 52 do evento SEI (0103468)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 23 do evento SEI (0103468)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 57 a 60 do evento SEI (0103468) Páginas 27 a 48 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 13 e 14 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 17, 19 a 22 e 26 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, página 50 do evento SEI (0103468)
9	Relatório de apuração de infrações.	x		Evento 0552896 - processo 53900.029426/2015-52

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0592188** e o código CRC **B05B3ADF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3640/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645102** e o código CRC **45788A06**.

PORTARIA Nº 3640/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

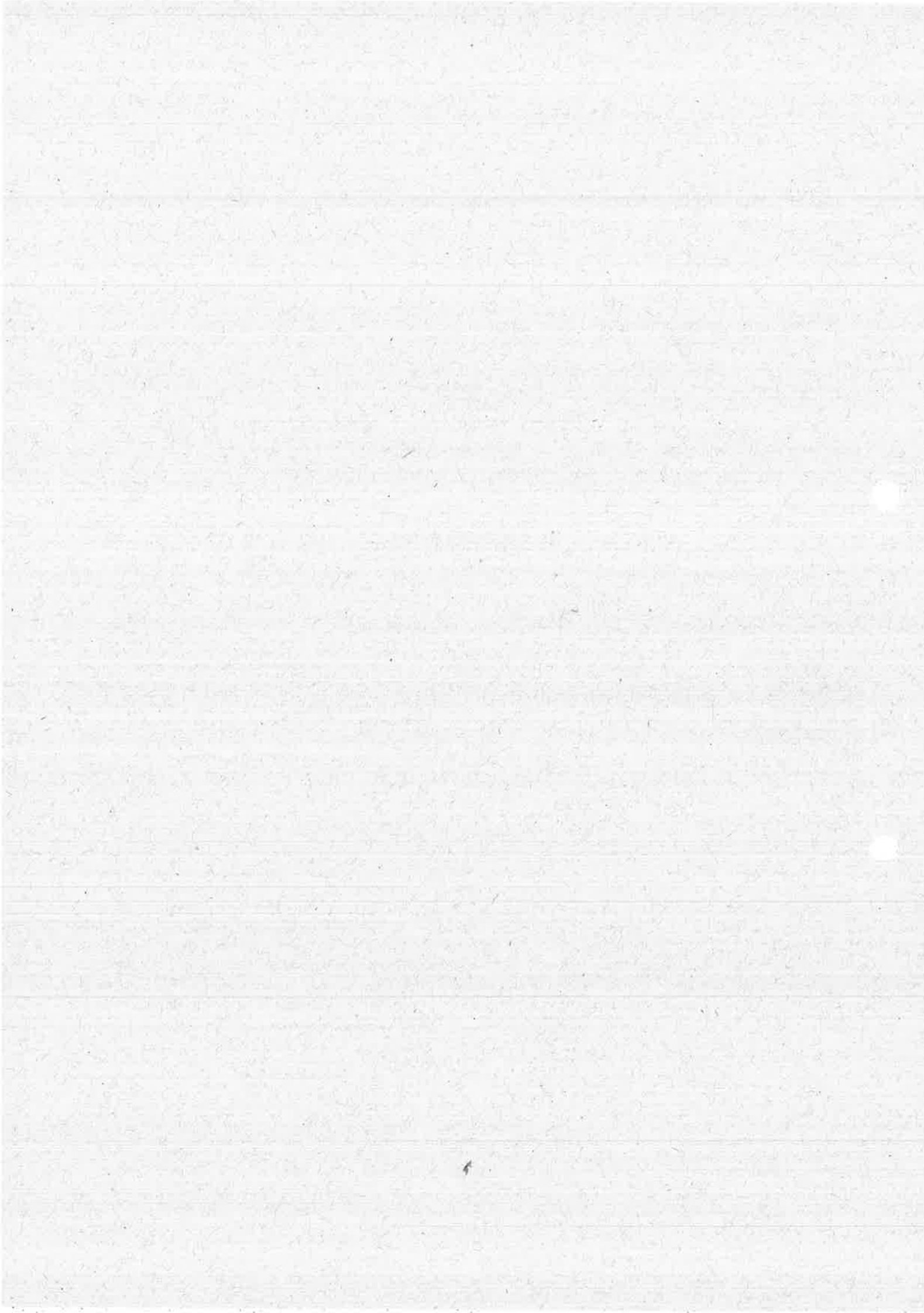


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645102** e o código CRC **45788A06**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040135/2013-05**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à **Associação das Mulheres Espinosenses**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645109** e o código CRC **BE1C5DED**.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38
e nº 53710.000584/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICEN-
TE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS,
para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radio-
difusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87
e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMU-
NITÁRIA CULTURAL E POLICLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para
executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão
Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o
disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012,
e considerando o que consta do Processo nº 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Tele-
visão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de
Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinte decalado para menos), visando a re-
transmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o
funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em
conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela
Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro:	Quadra 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Bairro:	Plano Diretor Norte
Cidade:	Palmas	UF:	TO
CEP:	77001-006	Coordenadas Geográficas:	10° 10' 45" S; 48° 20' 0" W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
	0,40 kW	

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor
principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante:	Modelo:		
IF telecom	IFSL-1-4-360-15-05		
Cota Base da Torre:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Ganho max.:
260 m	30 m	0° NV	7,63 dBd

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012015082500060

PORTARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11
e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO
WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusi-
vidade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó /
CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.638, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78
e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO CO-
MUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar,
sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária,
na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058385/2013-93
e nº 53830.002799/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO-
DIFUSÃO COMUNITÁRIA CRAVINHOS FM, para executar, sem
direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na
localidade de Cravinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15
e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL
AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem
direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na
localidade de Dorcas de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no
uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo
Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista
o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05
e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de
27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MU-
LHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusi-
vidade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de
Espínosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612,
de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e
normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de-
liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da
Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

RICARDO BERZOINI

Tipos:	Polarização:	ERP max:
OMNIDIRECIONAL	Horizontal	1,59 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
Fabricante:	Modelo:			
Andrew - Comscope	LDF7-50A			
Comprimento:	Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:	
45 m	68,4 %	50 Ohms	2,55 dB/100m	

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})			
AZIMUTE (°)	ALTURA ¹ (m)	ERP _{AZ} (kW)	
0	54	1,14	
30	46	1,36	
60	133	0,96	
90	166	1,45	
120	67	1,03	
150	18	0,98	
180	40	1,16	
210	74	0,98	
240	70	1,03	
270	66	1,45	
300	67	0,96	
330	74	1,36	

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute
considerado.

PORTARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o
disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012,
e considerando o que consta do Processo nº 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SP SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de
Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter se-
cundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco),
visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço
de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO,
estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040135/2013-05

Referência: Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação das Mulheres Espinosenses

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.640, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa-MG*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0687842** e o código CRC **4529B9E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040135/2013-05**

Entidade: **Associação das Mulheres Espinosenses (ames)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3640, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Espinosa/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.040135/2013-05**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:42, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0700941** e o código CRC **F9364E25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 07/10/2015 16:43:21

Destinatário: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, glauce.rodrigues@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 07/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00375 2015 Espinosa MG / RadCom
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 7 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

- II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.11. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3),

recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - Conclusão

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO Nº 1655/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			

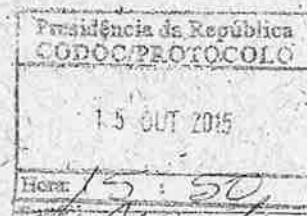
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República
CODOC nº 10.010
15 OUT 2015
Hora: 19:55
Func: <i>Alan Emanuel Cavalcante Trajano</i>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33990/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00330/2015 MC

- 53000.045150/2010

EM nº 00214/2015 MC

- 53000.063955/2006

EM nº 00213/2015 MC

- 53000.014911/2007

EM nº 00346/2015 MC

- 53820.000061/1998

EM nº 00339/2015 MC

- 53000.025124/2007

EM nº 00341/2015 MC

- 53000.065263/2007

EM nº 00373/2015 MC

- 53000.010042/2007

EM nº 00311/2015 MC

- 53670.000698/2002

EM nº 00382/2015 MC

- 53000.060821/2010

EM nº 00379/2015 MC

- 53000.065326/2013

EM nº 00378/2015 MC

- 53000.046274/2013

EM nº 00377/2015 MC

- 53000.068677/2013

EM nº 00385/2015 MC

- 53000.003696/2007

EM nº 00376/2015 MC

- 53000.040584/2013

EM nº 00375/2015 MC

- 53000.040135/2013

EM nº 00340/2015 MC

- 53820.000056/1997

EM nº 00352/2015 MC

- 53830.000887/1998

EM nº 00350/2015 MC

- 53740.002183/1999

EM nº 00351/2015 MC

- 53000.010790/2008

EM nº 00344/2015 MC

- 53000.036097/2007

EM nº 00345/2015 MC

- 53720.000367/2002

EM nº 00347/2015 MC

- 53790.000305/1998

EM nº 00348/2015 MC

- 53000.010676/2010

EM nº 00386/2015 MC

- 53000.033766/2004

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769272** e o código CRC **A0A6CB1D**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040135/2013-05

Referência: Ofício nº 33990/2015/SEI-MC, de 15 de outubro de 2015.

Interessado: Associação das Mulheres Espinosenses (ames)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33990/2015/SEI-MC, de 15 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0775233** e o código CRC **BC0F2E74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34687/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação das Mulheres Espinosenses (AMES)
Rua Ursulino Sales, nº 101 - Bairro Jardim Oriente
39.510-000 / Espinosa – MG
CNPJ nº 01.769.949/0001-13

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.040135/2013-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação das Mulheres Espinosenses (AMES)**, sediada em **Espinosa / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de junho de 2013**, conforme Portaria nº 3640, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0780066** e o código
CRC **2AE8C85F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO CORREIO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC
Of. nº 34687/2015/SEI-MC, 21 de outubro de 2015
53000.040135/2013-05
REPRESENTANTE LEGAL
Associação das Mulheres Espinosenses (AMES)
Rua Ursulino Sales, nº 101 - Bairro Jardim Oriente
39.510-000 Espinosa - MG

CEP: _____
Cidade: _____
UF: _____
PIS: _____ PAÍS: _____

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

ESPINOSA
UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Franklin Duarte
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

27/11/15

27 NOV 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

D 889/2949

DMG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

PC0463/15

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

JH 00164410 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTIN

AGL 00164410 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/11/15

26/11/15

09:45 h

10:15 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



55490.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

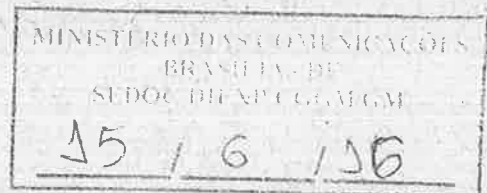
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

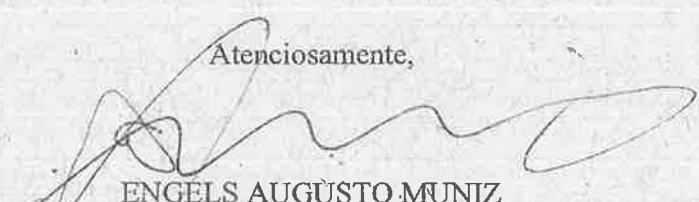
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00375/2015 MC

56

Brasília, 7 de Outubro de 2015

07/10/15 11:45

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

53000.0410135/2013-05

PARECER Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes

requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária

apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das

demaís questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - Conclusão

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO Nº 1655/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1			O requerimento é tempestivo?
2.			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3			Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4			Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5			Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6			Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7			Comprovante de nacionalidade e

maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações

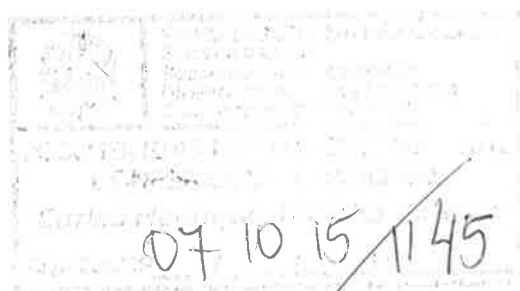
9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.040135/2013-05

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0592181), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (<u>0103468</u>)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 48 do evento SEI (<u>0103468</u>)

3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 52 do evento SEI (0103468)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 23 do evento SEI (0103468)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 57 a 60 do evento SEI (0103468) Páginas 27 a 48 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 13 e 14 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 17, 19 a 22 e 26 do evento SEI (0401350) do documento 53900.011490/2015-87
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, página 50 do evento SEI (0103468)
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento 0552896 - processo 53900.029426/2015-52
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	
-----	--	--	---	--

Brasília, 16 de julho de 2015.

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040135/2013-05

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6983/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241802** e o código CRC **C0A94C59**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040135/2013-05**

Entidade: **Associação das Mulheres Espinosenses**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739569** e o código CRC **47279956**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040135/2013-05

SEI nº 1739569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040135/2013-05**

Entidade: **Associação das Mulheres Espinosenses**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739579** e o código CRC **97599DF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040135/2013-05

SEI-nº 1739579

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040135/2013-05**

Entidade: **Associação das Mulheres Espinosenses**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 6983/2015 (Evento SEI 0445900) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0592181), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739586** e o código CRC **36BF1F18**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040135/2013-05**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de junho de 2013**, a autorização outorgada à **Associação das Mulheres Espinosenses**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.040135/2013-05

SEI nº 1739566

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824464** e o código CRC **B59667D2**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885994** e o código CRC **ED3B6CE8**.

Referência: Processo nº 53000.040135/2013-05

SEI nº 1885994

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040135/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinoseenses, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Espinosa / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

